



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Herbert José Almeida Carneiro
Presidente

Des. Geraldo Augusto de Almeida
1º vice- Presidente

Des. Wagner Wilson Ferreira
2º vice- Presidente

Des. Saulo Versiani Penna
3º vice- Presidente

Des. André Leite Praça
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Mariangela Meyer Pires Faleiro
Vice-Corregedor-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XI – BELO HORIZONTE, QUINTA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2018, Nº 58

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/ 2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento-banco- de-dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA(1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Secretário Especial da Presidência e das Comissões Permanentes:
Guilherme Augusto Mendes do Valle
05/04/2018

AVISO Nº 15/PR/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, AVISA que será necessária a designação de magistrado para responder, sem prejuízo de suas demais atribuições, por comarca de 1ª entrância desprovida. Assim, observando-se a diretriz de assegurar critérios objetivos e igualdade de condições a todos os interessados, TORNA PÚBLICO o procedimento de oferta da comarca de Morada Nova de Minas, a ser provida imediatamente. Em não havendo interessados, será feita designação a critério da Presidência. Os interessados deverão se manifestar pelo e-mail <germagatendimento@tjmg.jus.br>, no prazo de 4 (quatro) dias.

Belo Horizonte, 5 de abril de 2018.

Desembargador GERALDO AUGUSTO, Presidente, em exercício

PORTARIA CONJUNTA Nº 736/PR/2018

Dispõe sobre a designação de Equipe Multiprofissional para a realização de perícia técnica dos candidatos com deficiência inscritos no Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais, regido pelo Edital nº 1/2017.

O PRESIDENTE e o 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do art. 26 e o inciso III do art. 30 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Lei federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que "dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências";

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 7.853, de 1989, foi regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que "dispõe sobre a Política Nacional para a integração da pessoa portadora de deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o art. 43 do Decreto federal nº 3.298, de 1999, estabelece que o órgão responsável pela realização do concurso seja assistido por uma equipe multiprofissional composta de três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato;

CONSIDERANDO que o subitem 15.7 do Capítulo 15 do Edital nº 1/2017, que rege o Concurso Público, de Provas e Títulos, para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais, determina que o candidato com deficiência inscrito para as vagas reservadas, aprovado na Prova Escrita e Prática e habilitado para se submeter à Prova Oral, por critério de ingresso (provimento e remoção), será convocado para se submeter à perícia realizada por equipe multiprofissional;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0023460-52.2018.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica designada a Equipe Multiprofissional para a realização de perícia técnica dos candidatos com deficiência inscritos no Concurso Público, de Provas e Títulos, para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais, regido pelo Edital nº 1/2017.

Art. 2º A Equipe Multiprofissional prevista no art. 1º desta Portaria Conjunta será composta pelos seguintes integrantes:

I - da Comissão Examinadora do Concurso e representantes do Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de Minas Gerais – SINOREG:

a) Leandro Santos Patrício, Tabelião;

b) Ari Álvares Pires Neto, Registrador;

II - dos médicos indicados pela Gerência de Saúde do Trabalho – GERSAT:

a) titulares:

1. Ary Macedo Júnior, TJ-4525-2;

2. Ciwannyr Machado de Assumpção, TJ-2394-5;

3. Otávio Trivellato Soares, TJ-2591-6;

b) suplentes:

1. Luciano Bicalho Laranjo Costa, TJ-3047-8;

2. Soraya Guimarães Santos, TJ-2395-2.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de abril de 2018.

Desembargador GERALDO AUGUSTO, Presidente, em exercício

Desembargador WAGNER WILSON FERREIRA, 2º Vice-Presidente

PORTARIA Nº 4.063/PR/2018

Designa Juiz Coordenador e Juiz Adjunto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Contagem.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 125, de 29 de novembro de 2010, e o § 1º do art. 22 da Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018, que "dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos de Solução de Conflitos, da Superintendência da Gestão de Inovação e do

órgão jurisdicional da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculado à Terceira Vice-Presidência, e estabelece normas para a instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 22, "caput" e §1º, da Resolução do Órgão Especial nº 873, de 2018, os Centros Judiciários contarão com 1 (um) Coordenador, que será um magistrado em atividade, e Juizes-Adjuntos, se necessário, designados mediante Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Contagem, nos termos da Portaria Conjunta da Presidência nº 431, de 28 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de se designar Juizes de Direito para exercerem as funções de Coordenador e de Juiz Adjunto do referido Centro Judiciário;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0036955-66.2018.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Juíza de Direito Christina Motta Gomes para exercer a função de Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Contagem.

Art. 2º Ficam designados para exercerem a função de Juiz Adjunto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Contagem os seguintes magistrados:

I - Juíza de Direito Daniella Nacif de Souza;

II - Juiz de Direito Haroldo Dutra Dias;

III - Desembargador Paulo Mendes Álvares.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias da Presidência nº 3.197, de 28 de agosto de 2015, nº 3.303, de 14 de março de 2016, nº 3.546, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de abril de 2018.

Desembargador GERALDO AUGUSTO, Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 4.064/PR/2018

Designa Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Além Paraíba.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 125, de 29 de novembro de 2010, e o § 1º do art. 22 da Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018, que "dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos de Solução de Conflitos, da Superintendência da Gestão de Inovação e do órgão jurisdicional da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculado à Terceira Vice-Presidência, e estabelece normas para a instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 22, "caput" e §1º, da Resolução do Órgão Especial nº 873, de 2018, os Centros Judiciários contarão com 1 (um) Coordenador, que será um magistrado em atividade, e Juizes-Adjuntos, se necessário, designados mediante Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Além Paraíba, nos termos da Portaria Conjunta da Presidência nº 718, de 6 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de se designar Juiz de Direito para exercer a função de Coordenador do referido Centro Judiciário;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0009799-40.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz de Direito Marco Aurélio Souza Soares para exercer a função de Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Além Paraíba.

Art. 2º Fica revogada a Portaria da Presidência nº 4.021, de 9 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de abril de 2018.

Desembargador GERALDO AUGUSTO, Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 4.065/PR/2018

Designa integrantes do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 723, de 27 de fevereiro de 2018, que "Institui o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC e dispõe sobre a sua composição e sobre o encaminhamento de demandas relativas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC";

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 2º da Portaria Conjunta da Presidência nº 723, de 2018, estabelece que os integrantes do CTIC sejam designados por Portaria da Presidência;

CONSIDERANDO as indicações dos 1º, 2º e 3º Vice-Presidentes e do Corregedor-Geral de Justiça, constante dos eventos 0562480, 0552728, 0544390 e 0589398, respectivamente;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 0059319-66.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para integrar o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, os seguintes membros:

I - Desembargador Wilson Almeida Benevides, Superintendente de Informática, que o Coordenará;

II - Daniela Arantes Corrêa, matrícula nº 7084-7, representante da Presidência;

III - Consuelo Leopoldino Alvim, matrícula nº 788-0, representante da 1ª Vice-Presidência;

IV - André Borges Ribeiro, matrícula nº 5871-9, representante da 2ª Vice-Presidência;

V - Diego Ávila da Silva, matrícula nº 8594-4, representante da 3ª Vice-Presidência;

VI - Joyce Kelly Martins, matrícula nº 3040-3, representante Corregedoria-Geral de Justiça; e

VII - Antônio Francisco Morais Rolla, matrícula nº 5751-3, Diretor da Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de abril de 2018.

Desembargador GERALDO AUGUSTO, Presidente, em exercício

ATOS DO DESEMBARGADOR GERALDO AUGUSTO DE ALMEIDA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Indeferindo aos desembargadores abaixo relacionados, conforme segue:

Indeferir ao Desembargador Jair José Varão Pinto Júnior o gozo da totalidade do saldo de férias prêmio a que faz jus, conforme requerimento protocolado em 10.01.2018, por imperiosa necessidade do serviço e por conveniência e necessidade do serviço

público, nos termos da decisão nº 2846, proferida no Processo da Comissão Administrativa nº 1.0000.17.054352- 4/000 (SEI nº 0049899-37.2017.8.13.0000), reconhecido o direito previsto no artigo 124 da Lei Complementar nº 59, de 2001, determinando-se averbação desta decisão em ficha funcional.

Indeferir ao Desembargador Marcílio Eustáquio Santos o gozo da totalidade do saldo de férias prêmio a que faz jus, conforme requerimento protocolado em 03.04.2018, por imperiosa necessidade do serviço e por conveniência e necessidade do serviço público, nos termos da decisão nº 2846, proferida no Processo da Comissão Administrativa nº 1.0000.17.054352- 4/000 (SEI nº 0049899-37.2017.8.13.0000), reconhecido o direito previsto no artigo 124 da Lei Complementar nº 59, de 2001, determinando-se averbação desta decisão em ficha funcional.

Indeferindo aos Juízes de Direito abaixo relacionados, conforme segue:

Indeferir ao Juiz de Direito Rafael Lopes Lorenzoni o gozo da totalidade do saldo de férias prêmio a que faz jus, conforme requerimento protocolado em 23.01.2018, por imperiosa necessidade do serviço e por conveniência e necessidade do serviço público, nos termos da decisão nº 2846, proferida no Processo da Comissão Administrativa nº 1.0000.17.054352- 4/000 (SEI nº 0049899-37.2017.8.13.0000), reconhecido o direito previsto no artigo 124 da Lei Complementar nº 59, de 2001, determinando-se averbação desta decisão em ficha funcional.

Indeferir ao Juiz de Direito Fábio Garcia Macedo Filho o gozo da totalidade do saldo de férias prêmio a que faz jus, conforme requerimento protocolado em 29.01.2018, por imperiosa necessidade do serviço e por conveniência e necessidade do serviço público, nos termos da decisão nº 2846, proferida no Processo da Comissão Administrativa nº 1.0000.17.054352- 4/000 (SEI nº 0049899-37.2017.8.13.0000), reconhecido o direito previsto no artigo 124 da Lei Complementar nº 59, de 2001, determinando-se averbação desta decisão em ficha funcional.

Indeferir à Juíza de Direito Carolina Maria Melo de Moura Gon o gozo da totalidade do saldo de férias prêmio a que faz jus, conforme requerimento protocolado em 05.03.2018, por imperiosa necessidade do serviço e por conveniência e necessidade do serviço público, nos termos da decisão nº 2846, proferida no Processo da Comissão Administrativa nº 1.0000.17.054352- 4/000 (SEI nº 0049899-37.2017.8.13.0000), reconhecido o direito previsto no artigo 124 da Lei Complementar nº 59, de 2001, determinando-se averbação desta decisão em ficha funcional.

Indeferir ao Juiz de Direito Rodrigo Eustáquio Favato Ferreira o gozo da totalidade do saldo de férias prêmio a que faz jus, conforme requerimento protocolado em 02.04.2018, por imperiosa necessidade do serviço e por conveniência e necessidade do serviço público, nos termos da decisão nº 2846, proferida no Processo da Comissão Administrativa nº 1.0000.17.054352- 4/000 (SEI nº 0049899-37.2017.8.13.0000), reconhecido o direito previsto no artigo 124 da Lei Complementar nº 59, de 2001, determinando-se averbação desta decisão em ficha funcional.

Indeferir à Juíza de Direito Elisandra Alice dos Santos Camilo o gozo da totalidade do saldo de férias prêmio a que faz jus, conforme requerimento protocolado em 03.04.2018, por imperiosa necessidade do serviço e por conveniência e necessidade do serviço público, nos termos da decisão nº 2846, proferida no Processo da Comissão Administrativa nº 1.0000.17.054352- 4/000 (SEI nº 0049899-37.2017.8.13.0000), reconhecido o direito previsto no artigo 124 da Lei Complementar nº 59, de 2001, determinando-se averbação desta decisão em ficha funcional.

Indeferir à Juíza de Direito Patrícia Vieira Cellis Arraes o gozo da totalidade do saldo de férias prêmio a que faz jus, conforme requerimento protocolado em 03.04.2018, por imperiosa necessidade do serviço e por conveniência e necessidade do serviço público, nos termos da decisão nº 2846, proferida no Processo da Comissão Administrativa nº 1.0000.17.054352- 4/000 (SEI nº 0049899-37.2017.8.13.0000), reconhecido o direito previsto no artigo 124 da Lei Complementar nº 59, de 2001, determinando-se averbação desta decisão em ficha funcional.

Indeferir ao Juiz de Direito Alexandre de Jesus Gomes o gozo da totalidade do saldo de férias prêmio a que faz jus, conforme requerimento protocolado em 15.02.2018, por imperiosa necessidade do serviço e por conveniência e necessidade do serviço público, nos termos da decisão nº 2846, proferida no Processo da Comissão Administrativa nº 1.0000.17.054352- 4/000 (SEI nº 0049899-37.2017.8.13.0000), reconhecido o direito previsto no artigo 124 da Lei Complementar nº 59, de 2001, determinando-se averbação desta decisão em ficha funcional.

Indeferir ao Juiz de Direito Paulo de Tarso Tamburini de Souza o gozo da totalidade do saldo de férias prêmio a que faz jus, conforme requerimento protocolado em 04.04.2018, por imperiosa necessidade do serviço e por conveniência e necessidade do serviço público, nos termos da decisão nº 2846, proferida no Processo da Comissão Administrativa nº 1.0000.17.054352- 4/000 (SEI nº 0049899-37.2017.8.13.0000), reconhecido o direito previsto no artigo 124 da Lei Complementar nº 59, de 2001, determinando-se averbação desta decisão em ficha funcional.

Indeferir à Juíza de Direito Maria Flávia Albergaria Costa o gozo da totalidade do saldo de férias prêmio a que faz jus, conforme requerimento protocolado em 05.04.2018, por imperiosa necessidade do serviço e por conveniência e necessidade do serviço público, nos termos da decisão nº 2846, proferida no Processo da Comissão Administrativa nº 1.0000.17.054352- 4/000 (SEI nº 0049899-37.2017.8.13.0000), reconhecido o direito previsto no artigo 124 da Lei Complementar nº 59, de 2001, determinando-se averbação desta decisão em ficha funcional.

Indeferir à Juíza de Direito Maria Flávia Albergaria Costa o gozo da totalidade do saldo de férias prêmio a que faz jus, conforme requerimento protocolado em 05.04.2018, por imperiosa necessidade do serviço e por conveniência e necessidade do serviço público, nos termos da decisão nº 2846, proferida no Processo da Comissão Administrativa nº 1.0000.17.054352- 4/000 (SEI nº 0049899-37.2017.8.13.0000), reconhecido o direito previsto no artigo 124 da Lei Complementar nº 59, de 2001, determinando-se averbação desta decisão em ficha funcional.

**ATOS DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA,
DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

MAGISTRATURA

Deferindo ao Desembargador Agostinho Gomes de Azevedo o gozo de 15 (quinze) dias de férias-prêmio, a partir de 04.04.18.

Deferindo ao Desembargador Doorgal Andrada o gozo de 15 (quinze) dias de férias-prêmio, a partir de 06.04.18.

**ATOS DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. THIAGO COLNAGO CABRAL, REFERENTES À DIRETORIA
EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

MAGISTRATURA

-Ver tabela – ao final desta publicação –“Suspendendo as férias dos magistrados, nos termos da legislação vigente:- Referência: 1º Sem/2018”.

Deferindo ao seguinte Juiz de Direito Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, compensação em dias úteis, nos termos da legislação vigente, conforme segue:

Magistrado / Vara	Dias/Período
Carlos Donizetti Ferreira – Juiz Auxiliar da Presidência	11 dias úteis: 16.05 a 30.05.2018

Deferindo ao seguinte Juiz de Direito Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, compensação em dias úteis, nos termos da legislação vigente, conforme segue:

Magistrado / Vara	Dias/Período
Carlos Donizetti Ferreira da Silva – Juiz Auxiliar da Presidência	02 dias úteis: 05 e 06.07.2018

Deferindo a Moema Miranda Gonçalves, Juíza de Direito Titular da 9ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte, a desistência de 02 dias úteis de compensação, em 26/03 e 27/03/2018, publicados no DJE de 07/03/2018.

Deferindo ao(s) seguinte(s) Juiz(es) de Direito da comarca de Belo Horizonte, compensação em dias úteis, nos termos da legislação vigente, conforme segue:

Magistrado / Vara	Dias/Período
Arlson D´Assunção Alves – I Tribunal do Júri	4 dias úteis: 04.12 a 07.12.2017

Deferindo o gozo de 15 (quinze) dias de férias-prêmio, a partir de 05.12.17, ao Juiz de Direito José Maurício Cantarino Villela.

Deferindo ao(s) seguinte(s) Juiz(es) de Direito da comarca de Belo Horizonte, licença(s) diversa(s), nos termos da legislação vigente, conforme segue:

Magistrado / Vara	Dias/Período
Célia Ribeiro de Vasconcelos – 6ª Vara Cível	15 dias de licença saúde: 07.03 a 21.03.2018
Christina Bini Lasmar – 33ª JDA	54 dias de licença saúde: 02.02 a 27.03.2018
Edson de Almeida Campos Júnior – 4ª Vara de Sucessões e Ausência	09 dias de licença saúde: 14.03 a 22.03.2018
Rodrigo Ribeiro Lorenzon – 20ª JDA	02 dias de licença saúde: 15.03 e 16.03.2018
Waleska Oliveira Morais – 44ª JDA	03 dias de licença saúde: 28.02 a 02.03.2018
Walter Zwicker Esbaille Júnior – 46ª JDA	15 dias de licença saúde: 07.03 a 21.03.2018

Deferindo ao(s) seguinte(s) Juiz(es) de Direito da comarca de Belo Horizonte, licença(s) diversa(s), nos termos da legislação vigente, conforme segue:

Magistrado / Vara	Dias/Período
Marcelo Pereira da Silva - JESP	Licença para se ausentar do País: 26.04 a 06.05.2018

Deferindo ao(s) seguinte(s) Juiz(es) de Direito abaixo relacionado(s), licença(s) diversa(s), ficando retificada a publicação no "Dje" de 27.02.18, somente no tocante à substituição do magistrado e do que consta do Processo SEI 0019777-07, conforme segue:

Magistrado / Vara	Dias/Período	Substituto/Cooperador
- Antônio José Franco de Souza Pêcego JD da 3ª Vª Criminal da Comarca de Uberlândia	Licença-saúde no período de 22.01.18 a 07.03.18	- De 22.01.18 a 20.02.18 e de 27.02 a 06.03.18 – Rowilson Gomes Garcia – Juiz de Direito Auxiliar Especial da Comarca de Uberlândia; - De 21.02.18 a 26.02.18 – Paulo Roberto Caixeta – JD da 4ª Vª Criminal da Comarca de Uberlândia

Deferindo ao(s) seguinte(s) Juiz(es) de Direito abaixo relacionado(s), licença(s) diversa(s), nos termos da legislação vigente, conforme segue:

Magistrado / Vara	Dias/Período	Substituto/Cooperador
Luciana Mara de Faria 1ª Vara da Comarca de Araçuaí	Licença para se ausentar do País no período de 09.04 a 16.04.2018	-

Deferindo ao(s) seguinte(s) Juiz(es) de Direito abaixo relacionado(s), licença(s) diversa(s), nos termos da legislação vigente, conforme segue:

Magistrado / Vara	Dias/Período	Substituto/Cooperador
Daniele Rodrigues Marota Teixeira Vara Criminal e de Execuções Fiscais da Comarca de Visconde do Rio Branco	Licença para se ausentar do País no período de 25.03 a 06.04.18	-

Deferindo ao(s) seguinte(s) Juiz(es) de Direito abaixo relacionado(s), licença(s) diversa(s), nos termos da legislação vigente, conforme segue:

Magistrado / Vara	Dias/Período	Substituto/Cooperador
José Paulino de Freitas Neto JD da Vª de Família, Sucessões e Ausência da Comarca de Teófilo Otoni	Licença para acompanhar pessoa da família no período de 09.03 a 12.03.2018	Juliana Alcova Nogueira Juíza de Direito Auxiliar Especial da Comarca de Teófilo Otoni.

Deferindo ao(s) seguinte(s) Juiz(es) de Direito abaixo relacionado(s), licença(s) diversa(s), nos termos da legislação vigente, conforme segue:

Magistrado / Vara	Dias/Período	Substituto/Cooperador
Karina Abdul Nour Tiosso JD da Comarca de Paraguaçu	Licença-saúde no período de 05.03 a 12.03.2018	Reginaldo Mikio Nakajima

Deferindo ao(s) seguinte(s) Juiz(es) de Direito abaixo relacionado(s), licença(s) diversa(s), nos termos da legislação vigente, conforme segue:

Magistrado / Vara	Dias/Período	Substituto/Cooperador

Karina Abdul Nour Tiosso JD da Comarca de Paraguaçu	Licença Maternidade no período de 13.03 a 08.09.2018	Reginaldo Mikio Nakajima 3ª Vara Cível de Três Corações
--	---	--

Deferindo ao(s) seguinte(s) Juiz(es) de Direito abaixo relacionado(s), licença(s) diversa(s), nos termos da legislação vigente, conforme segue:

Magistrado / Vara	Dias/Período	Substituto/Cooperador
Ricardo Alves Cavalcante JD - Comarca de Paraisópolis	Licença Paternidade no período de 05.03 a 24.03.2018	João Paulo Santos da Costa Cruz JESP Comarca de Santa Rita do Sapucaí

Designando nos termos da legislação vigente, o Juiz de Direito João Marcos Luchesi, da 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais de Monte Carmelo, para cooperar na 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da mesma comarca no dia 05.04.2018.

2ª INTÂNCIA

Deferindo pedido de licença à servidora Letícia Vasconcelos de Figueiredo, TJ-7815.4, Técnico Judiciário, classe C, especialidade Técnico Judiciário, para acompanhar cônjuge, sem remuneração.

Retificando a publicação do dia 05/04/2018, "DJe de 04/04/2018", somente fazendo-se constar o número da portaria de nomeação da servidora Giulia Lazarotti de Oliveira: Portaria nº 3720/2018 – SEI.

1ª INSTÂNCIA

Nomeando:

- Ana Maria Russo de Oliveira, PJPI 6500-3, Oficial de Apoio Judicial B, efetiva não estável, da comarca de Ipatinga, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Contadoria, JPI-DAS-09, PJ-77, com lotação na comarca de Ipatinga (Portaria nº 3786/2018 – SEI);
- Cláudia Regina Carrijo Duarte, PJPI 3278-9, Oficial de Apoio Judicial C, efetiva, da comarca de Uberlândia, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Secretaria, JPI-DAS-10, PJ-77, mediante indicação da Juíza de Direito Dra. Claudiana Silva de Freitas, da 10ª Vara Cível da comarca de Uberlândia (Portaria nº 3791/2018 – SEI).
- Cristiane Alves Fernandes, PJPI 21240-7, Oficial de Apoio Judicial D, efetiva, da comarca de Uberlândia, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Secretaria, JPI-DAS-10, PJ-77, mediante indicação do Juiz de Direito Dr. César Aparecido de Oliveira, da 5ª Vara de Família e Sucessões da comarca de Uberlândia (Portaria nº 3674/2018 – SEI).
- Fernanda Pereira Marques, PJPI 9286-6, Oficial de Apoio Judicial C, efetiva, da comarca de Uberlândia, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Secretaria, JPI-DAS-10, PJ-77, mediante indicação do Juiz de Direito Dr. José Roberto Poiani, da Vara da Infância e da Juventude da comarca de Uberlândia (Portaria nº 3788/2018 – SEI).
- Madalena Gontijo Borges Fonseca, PJPI 4754-8, Oficial de Apoio Judicial B, efetiva, da comarca de Uberlândia, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Secretaria, JPI-DAS-10, PJ-77, com lotação na 2ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da comarca de Uberlândia (Portaria 3675/2018 – SEI).
- Marilânia Pires de Oliveira Souza, PJPI 3129-4, Oficial de Apoio Judicial B, efetiva, da comarca de Uberlândia, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Secretaria, JPI-DAS-10, PJ-77, com lotação na 1ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da comarca de Uberlândia (Portaria 3805/2018 - SEI).

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

05 de abril de 2018

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores a seguir, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação.

Precatório: 1347 /2008 - ALIMENTAR

Credor: Marcelo Braga Rios

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Marcelo Braga Rios, OAB/MG 77.838 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de cessão parcial do direito creditório ainda remanescente de MARCELO BRAGA RIOS, no valor de R\$ 289.387,26, em favor de MADSON ELETROMETALÚRGICA LTDA., nestes autos de precatório. A cessão foi cientificada aos interessados às fls. 85 e não houve manifestação. Considerando que a cessão do direito de MARCELO BRAGA RIOS em favor MADSON ELETROMETALÚRGICA LTDA. foi parcial, registre-se, nos autos e no sistema informatizado dos precatórios, MADSON ELETROMETALÚRGICA LTDA. como credora cessionária dos direitos previstos na cessão. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que a cessionária não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Precatório: 189 /2008 - ALIMENTAR

Credor: Eva Maria da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE LAJINHA

Advogado: Maria Ambrosia Alvim, OAB/MG 27.878, Mauro Jorge de Paula Bomfim, OAB/MG 43.712 - Jose Manoel de Almeida, OAB/MG 31.798, Wendel Salum Dourado, OAB/MG 74.798, Giovanni Sanglard Hermisdorff, OAB/MG 131.973

Decisão/Despacho: Trata-se de petição de fls. 87/88, em que o procurador Mauro Jorge de Paula Bomfim, OAB/MG nº 43.712, requer que seja reformada a decisão de fl. 86, que deferiu integralmente o destaque de 20% (vinte por cento) do crédito a ser pago a Eva Maria da Silva para Maria Ambrosia Alvim, OAB/MG nº 27.878, referente aos honorários advocatícios contratados. Assim, requer em seu favor metade do percentual destacado, por entender ser beneficiário deste precatório, com base no § 4º do art. 22 da Lei nº 8.906/94. É o breve relatório. Razão não assiste ao requerente, visto que a decisão objeto de reforma tem fundamento no artigo 11 da Portaria nº 2498/2010, deste Tribunal de Justiça e na apresentação do contrato de prestação de serviços firmado entre a credora deste precatório e a procuradora Maria Ambrosia Alvim, OAB/MG nº 27.878 (fls. 84/85). Verifica-se que o requerente não apresentou contrato de honorários advocatícios. Ademais, nos termos do § 6º, II, do art. 400 do RITJMG, ao advogado será atribuída a qualidade de beneficiário do precatório quando for efetuado o destaque dos honorários contratuais, na forma prescrita nos §§ 4º e 5º desse artigo. Dessa forma, mantenho a decisão de fls. 86, uma vez que foi feito o destaque de honorários nos termos do contrato apresentado.

Precatório: 190 /2008 - ALIMENTAR

Credor: Maria Lourdes Oliveira Bastos

Devedor: MUNICÍPIO DE LAJINHA

Advogado: Maria Ambrosia Alvim, OAB/MG 27.878, Mauro Jorge de Paula Bomfim, OAB/MG 43.712 - Jose Manoel de Almeida, OAB/MG 31.798, Wendel Salum Dourado, OAB/MG 74.798, Giovanni Sanglard Hermisdorff, OAB/MG 131.973

Decisão/Despacho: Trata-se de petição de fls. 79/80, em que o procurador Mauro Jorge de Paula Bomfim, OAB/MG nº 43.712, requer que seja reformada a decisão de fls. 78, que deferiu integralmente o destaque de 20% (vinte por cento) do crédito a ser pago a Maria Lourdes Oliveira Bastos para Maria Ambrosia Alvim, OAB/MG nº 27.878, referente aos honorários advocatícios contratados. Assim, requer em seu favor metade do percentual destacado, por entender ser beneficiário deste precatório, com base no § 4º do art. 22 da Lei nº 8.906/94. É o breve relatório. Razão não assiste ao requerente, visto que a decisão objeto de reforma tem fundamento no artigo 11 da Portaria nº 2498/2010, deste Tribunal de Justiça e na apresentação do contrato de prestação de serviços firmado entre a credora deste precatório e a procuradora Maria Ambrosia Alvim, OAB/MG nº 27.878 (fls. 76/77). Verifica-se que o requerente não apresentou contrato de honorários advocatícios. Ademais, nos termos do § 6º, II do art. 400 RITJMG, ao advogado será atribuída a qualidade de beneficiário do precatório quando for efetuado o destaque dos honorários contratuais, na forma prescrita nos §§ 4º e 5º desse artigo. Dessa forma, mantenho a decisão de fls. 78, uma vez que foi feito o destaque de honorários nos termos do contrato apresentado.

Precatório: 1926 /2010 - ALIMENTAR

Credor: Gouveia Rios Advogados S/C

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Marcelo Braga Rios, OAB/MG 77.838 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de cessão do direito creditório de GOUVEIA RIOS ADVOGADOS S/C em favor de CARLOS ALBERTO BIZZOTTO e JAQUELINE XAVIER BIZZOTTO, nestes autos de precatório. Os interessados foram comunicados às fls. 176 sobre a cessão ocorrida e não apresentaram qualquer objeção ao ato. Considerando que a cessão dos direitos de GOUVEIA RIOS ADVOGADOS S/C em favor de CARLOS ALBERTO BIZZOTTO e JAQUELINE XAVIER BIZZOTTO foi total, registre-se nos autos e no sistema informatizado dos precatórios, CARLOS ALBERTO BIZZOTTO e JAQUELINE XAVIER BIZZOTTO como credores cessionários dos direitos previstos na cessão. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que o cessionário não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República. Cumpra-se. Publique-se.

Precatório: 1430 /2013 - ALIMENTAR

Credor: Walter José de Oliveira

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Matheus Araujo Oliveira, OAB/MG 110.495, Isabella Rodrigues Chaves de Paula, OAB/MG 167.721 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de cessão do crédito de Walter José de Oliveira em favor de PJUS PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS (fls. 75/98). O Ente devedor do precatório e o cedente foram comunicados sobre a cessão ocorrida e não apresentaram qualquer objeção ao ato (fl. 99). Considerando que a cessão dos direitos de Walter José de Oliveira em favor de PJUS PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS foi total, registre-se, nos autos e no sistema informatizado de precatórios, PJUS PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS como credora cessionária dos direitos previstos na cessão. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que a cessionária não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República.

Precatório: 4255 /2015 - ALIMENTAR

Credor: José Maria da Cunha

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Carlos Antonio Pimenta, OAB/MG 62.112, Isabella Rodrigues Chaves de Paula, OAB/MG 167.721 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de cessão do crédito de José Maria da Cunha em favor de CAPITAL JUS INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA. (fls. 48/54). Existem honorários advocatícios contratuais previstos no ofício requisitório de fls. 03/04. O Ente devedor do precatório e o cedente foram comunicados sobre a cessão ocorrida e não apresentaram qualquer objeção ao ato (fls. 62 e 64). 1º) Considerando que a cessão dos direitos de José Maria da Cunha em favor de CAPITAL JUS INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA. foi parcial, registre-se, nos autos e no sistema informatizado dos precatórios, CAPITAL JUS INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA. como credora cessionária dos direitos previstos na cessão. 2º) Anote-se, também, nos registros, em face de ter havido cessão parcial, quanto à existência de crédito residual em favor do cedente, observando-se que pelo ofício requisitório esse valor remanescente é direito do advogado. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que o cessionário não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República.

Precatório: 4255 /2015 - ALIMENTAR

Credor: José Maria da Cunha

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Carlos Antonio Pimenta, OAB/MG 62.112, Isabella Rodrigues Chaves de Paula, OAB/MG 167.721 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de cessão do crédito de Carlos Antônio Pimenta, credor de honorários advocatícios contratuais, em favor de CAPITAL JUS INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA. (fls. 55/61). Existem honorários advocatícios contratuais previstos no ofício requisitório de fls. 03/04. O Ente devedor do precatório e o cedente foram comunicados sobre a cessão ocorrida e não apresentaram qualquer objeção ao ato (fls. 63/ 64). Considerando que a cessão dos direitos de Carlos Antônio Pimenta em favor de CAPITAL JUS INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA. foi total, registre-se, nos autos e no sistema informatizado dos precatórios, CAPITAL JUS INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA. como credora cessionária dos direitos previstos na cessão. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que o cessionário não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República.

Precatório: 2059 /2015 - ALIMENTAR

Credor: Apolônia Chaves

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcelo Villani Correa, OAB/MG 45.811 - Tomaz de Aquino Resende, OAB/MG 43.268, Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177

Decisão/Despacho: Trata-se de pedido de habilitação de dos sucessores de APOLÔNIA CHAVES, credora falecida do precatório, conforme certidão de óbito fls. 185, protocolada neste TJMG sob o número 725038 (06/12/2018). Apresentaram a documentação de fls. 120/180 e 183/202. Uma vez que o pedido está de acordo com os termos da Portaria nº 3736/PR/2017, DEFIRO o pedido. Registrem-se os sucessores DALTON MARQUES CHAVES, DENISE CHAVES DE MORAES, HILTON GOMES DE MORAES, LEDA CHAVES DE MACEDO DELFINO, LAURO CHAVES DE MACEDO, CLÁUDIO CHAVES DE MACEDO, CLEUZA CHAVES MACEDO DE OLIVEIRA, MARCELO CHAVES DE MACEDO, LUCIANO CHAVES DE MACEDO, DALMO MACEDO CHAVES, HELOÍSA MACEDO CHAVES LIMA, DIONE CHAVES DE MACEDO, HELENICE MACEDO CHAVES, MÁRCIO MARQUES CHAVES, MARIA AUXILIADORA MARQUES CHAVES, KELY CRISTINA MARQUES CHAVES e JOSÉ CARLOS MARQUES CHAVES no Sistema de Gestão de Precatórios (SGP) e nos autos do precatório, com as devidas anotações.

Precatório: 5338 /2017 - ALIMENTAR

Credor: Potyguara Francisco de Mattos

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Edison Haeckel Magalhaes, OAB/MG 25.908, Eduardo Andrade Barbosa, OAB/MG 126.620 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de cessão da parte incontroversa dos direitos de Maurício Macedo Dias & ME, originariamente pertencentes à Potyguara Francisco de Mattos, em favor de INDÚSTRIA MINEIRA DE RAÇÕES LTDA. (conforme valor expresso em certidão da AGE/MG de fl. 239). Existem honorários advocatícios contratuais destacados às fls. 183/184. O Ente

devedor do precatório e a cedente foram comunicados sobre a cessão ocorrida e não apresentaram qualquer objeção ao ato (fl. 246). 1º) Considerando que a cessão da parte incontroversa dos direitos de Maurício Macedo Dias - ME em favor de INDÚSTRIA MINEIRA DE RAÇÕES LTDA. foi parcial, registre-se, nos autos e no sistema informatizado dos precatórios, INDÚSTRIA MINEIRA DE RAÇÕES LTDA. como credora cessionária dos direitos previstos na cessão. 2º) Anote-se, também, nos registros, em face de ter havido cessão parcial, quanto à existência de crédito residual em favor da cedente, observando-se que pelo decisão de fls. 183/184 esse valor remanescente é direito do advogado. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que o cessionário não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República.

Precatório: 5559 /2017 - ALIMENTAR

Credor: Euler Emiliano de Brito

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Edison Haeckel Magalhaes, OAB/MG 25.908 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Através da petição de fls. 287/289, MAURÍCIO MACEDO DIAS-ME comunica que adquiriu, por cessão, parte dos direitos do credor EULER EMILIANO DE BRITO, para fins de compensação. Dê-se ciência à entidade devedora e à cedente sobre essa cessão para os fins de direito (ADCT, art. 97, caput, c/c CR, art. 100, §§ 13 e 14). A mudança de titularidade do direito previsto nessa cessão será apreciada oportunamente.

Precatório: 6152 /2017 - ALIMENTAR

Credor: Márcio Juliano Vieira de Almeida

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Otto Carvalho Pessoa de Mendonca, OAB/MG 93.835, Thiago Alves Dos Reis, OAB/MG 117.867 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de cessão TOTAL do direito creditório de MÁRCIO JULIANO VIEIRA DE ALMEIDA em favor de ENXOVAIS DULAR LTDA., para fins de compensação, nestes autos de precatório. Os interessados foram comunicados às fls. 121 sobre a cessão ocorrida e não apresentaram qualquer objeção ao ato. Considerando que a cessão dos direitos de MÁRCIO JULIANO VIEIRA DE ALMEIDA em favor de ENXOVAIS DULAR LTDA. foi total, registre-se nos autos e no sistema informatizado dos precatórios, ENXOVAIS DULAR LTDA. como credor cessionário dos direitos previstos na cessão. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que o cessionário não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República. Cumpra-se. Publique-se.

Precatório: 138 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Aurélio Magno Afonso

Devedor: IMA - INSTITUTO MINEIRO AGROPECUÁRIA

Advogado: Hezick Alvares Filho, OAB/MG 57.267, Ricardo de Moura Fabris Carvalho, OAB/MG 72.457 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de cessão do crédito de Aurélio Magno Afonso em favor de Pjus Precatórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados (fls. 52/81). O Ente devedor do precatório e o cedente foram comunicados sobre a cessão ocorrida e não apresentaram qualquer objeção ao ato (fls. 82/83). Considerando que a cessão dos direitos de Aurélio Magno Afonso em favor de Pjus Precatórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados foi total, registre-se, nos autos e no sistema informatizado de precatórios, Pjus Precatórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados como credora cessionária dos direitos previstos na cessão. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que a cessionária não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República.

Precatório: 6776 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Elcio de Paula dos Santos

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Ricardo de Moura Fabris Carvalho, OAB/MG 72.457, Ulisses Otavio Elias Dos Santos, OAB/MG 95.963, Marcelo Mendes Gomes, OAB/MG 173.329 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de cessão dos direitos referentes aos honorários contratuais de Ulisses Otavio Elias Dos Santos em favor de CAPITAL JUS INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA.. Existe decisão, fl. 39_DECISAO_DESTAQUE_HONORARIOS, no sentido de que 20% dos direitos do(a) credor(a) do precatório pertencem à (a) Ulisses Otávio Elias dos Santos, OAB/MG 95.963, como reconhecimento dos seus honorários advocatícios contratuais. Os interessados foram comunicados sobre a cessão ocorrida e não apresentaram qualquer objeção ao ato, fls. 51. 1º) Considerando que a cessão dos direitos de Ulisses Otavio Elias Dos Santos em favor de CAPITAL JUS INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA. foi TOTAL, registre-se, nos autos e no sistema informatizado dos precatórios, CAPITAL JUS INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA. como credor (a) cessionário (a) dos direitos previstos na cessão. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que a cessionária não faz jus às preferências previstas no §2º, do art. 100, da Constituição da República. Publique-se. Cumpra-se.

Autos de Cobrança do Município de Caiana

Regime Geral

Advogados: Jose Inacio Francisco Muniz- OAB/MG 53.053

Decisão/Despacho: O Município de Caiana não foi enquadrado no regime especial da Emenda Constitucional nº 94/2016, uma vez que não se encontrava em mora com o pagamento de seus precatórios em 25 de março de 2015.

Desse modo, o plano de pagamento de precatórios apresentado pelo Município de Caiana não pode ser homologado, tendo em vista que o município permanece no regime geral de pagamento de seus precatórios, não pagou a dívida oriunda do Precatório nº 01/Comum em seu vencimento e existe requerimento para o sequestro do crédito feito pelo credor Eny Altino Moreira. (CR, art. 100, §§ 5º e 6º).

Estando, pois, o município em mora, proceda-se ao sequestro dos valores devidos, cumprindo a decisão de fls. 79/79v.

Autos de Cobrança do Município de Campestre

Regime Especial

Advogados: Antônio de Pádua do Lago OAB/MG 79615

Decisão/Despacho: O plano de pagamento de precatórios apresentado pelo Município de Campestre não pode ser homologado, tendo em vista que os valores em atraso, referentes ao ano de 2017 não podem ser pagos até 2024. Estando, pois, o município em mora, proceda-se ao sequestro dos valores devidos no exercício de 2017.

Autos de Cobrança do Município de Campo Florido

Regime Especial

Advogados: José Osório Vieira Júnior OAB/MG 135880.

Decisão/Despacho: HOMOLOGO o plano de pagamento de precatórios apresentado pelo Município de Campo Florido, em face de sua pertinência com as regras do art. 101, ADCT, da CR/88. Anoto que, dependendo da atualização dos precatórios, poderá haver ainda valores a serem depositados.

Autos de Cobrança do Município de São Lourenço

Regime Especial

Advogados: Edson Silva Vieira, OAB/MG 87.446 –B, Rodrigo Ribeiro Preira, OAB/MG 83.032, Rafael Tavares da Silva OAB/MG 105.317, Gabriel Massote Pereira, OAB/MG 113.869, Flavio Roberto Silva, OAB/MG 118.780, Amanda Correa Fernandes, OAB/MG 167.317, Patrick Mariano Fonseca Cardoso, OAB/MG ,143.314, Amanda Mattos Carvalho Almeida, OAB/MG 127.391

Decisão/Despacho: HOMOLOGO o plano de pagamento de precatórios apresentado pelo Município de São Lourenço, em face de sua pertinência com as regras do art. 101, ADCT, da CR/88.

As demais parcelas referentes ao ano vindouro deverão ser oportunamente objeto de novo plano de pagamento, que deve ser apresentado anualmente a esse Tribunal de Justiça, conforme disposto no art. 101, ADCT, da CR/88. Publique-se. Cumpra-se.

Autos de Cobrança do Município de Romaria

Regime Especial

Advogados: Edesio Henrique Santos, OAB/MG 90783, Haiala Alberto Oliveira, OAB/MG/MG 98.420, Olivio Giroto Neto, OAB/MG 109.909, Daniel Ricardo Davi Sousa, OAB/MG/MG 94.229, Rodrigo Ribeiro Pereira, OAB/MG 83.032, Patrick Mariano Fonseca Cardoso, OAB/MG 143.314, Amanda Correa Fernandes, OAB/MG 167.317.

Decisão/Despacho: HOMOLOGO o plano de pagamento de precatórios apresentado pelo Município de Romaria, em face de sua pertinência com as regras do art. 101, ADCT, da CR/88.

As demais parcelas referentes aos anos vindouros deverão ser oportunamente objeto de novos planos de pagamento, que devem ser apresentados anualmente a esse Tribunal de Justiça, conforme disposto no art. 101, ADCT, da CR/88. Publique-se. Cumpra-se.

Autos de Cobrança do Município de Sobrália

Regime Especial

Advogados: Niliâne Gomes de Oliveira OAB/MG 136.180

Decisão/Despacho: HOMOLOGO o plano de pagamento de precatórios apresentado pelo Município de Sobrália, em face de sua pertinência com as regras do art. 101, ADCT, da CR/88. Anoto que, dependendo da atualização dos precatórios, poderá haver ainda valores a serem depositados. Publique-se. Cumpra-se.

Autos de Cobrança do Município de Belo Horizonte

Regime Especial

Advogados: Roberto José de Paiva - OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Tomáz de Aquino Resende, OAB/MG 43.268.

Decisão/Despacho: HOMOLOGO o plano de pagamento de precatórios apresentado pelo Município de Belo Horizonte, para o exercício financeiro de 2018, em face de sua pertinência com as regras do art. 101, ADCT, da CR/88. Esclareço que as compensações informadas às fls. 469 só serão levadas a efeito quando ocorrer o efetivo pagamento dos precatórios.

As demais parcelas referentes aos anos vindouros deverão ser oportunamente objeto de novos planos de pagamento, que devem ser apresentados anualmente a esse Tribunal de Justiça, conforme disposto no art. 101, ADCT, da CR/88.

Autos de Cobrança do Município de Diamantina

Regime Especial

Advogados: Dermeval Alexandre Botelho OAB/MG42.713, Mariodayson Silva Gonzales, OAB/MG 137.653, Diego Aguiar de Lima, OAB/MG 168.656, Regiane Marcia dos Reis, OAB/MG 172.335.

Decisão/Despacho: HOMOLOGO o plano de pagamento de precatórios apresentado pelo Município de Diamantina, em face de sua pertinência com as regras do art. 101, ADCT, da CR/88. Anoto que, dependendo da atualização dos precatórios, poderá haver ainda valores a serem depositados. Publique-se. Cumpra-se.

Autos de Cobrança do Município de Patrocínio
Regime Especial

Advogados: Otacílio Ferraz, OAB/MG 40.670, Karoline Wellen de Carvalho, OAB/MG 127.817, Carolina Alves Belo, OAB/MG 95.821, Ulisses de Oliveira Simões, OAB/MG 109.601; Patrick Mariano Fonseca Cardoso, OAB/MG 143.314; Rauã Moura Melo Silva OAB/MG 180.663; Amanda Correa Fernandes, OAB/MG 167.317, Anderson Aprigio Cunha Souza, OAB/MG 96.883, Karoline Wellen de Carvalho, OAB/MG 127.817, Lucas Eduardo Silva Ferreira, OAB/MG 151.726, Daniella Abrahao Pereira Melo Oliveira, OAB/MG 107.295, Marcela Teixeira de Lima, OAB/MG 140.868, Sharlene Ferreira Soares, OAB/MG 114.633, Romulo Carvalho de Queiroz, OAB/MG 156.648, Erli Voltolini Queiroz, OAB/MG 136.091, Edesio Henrique Santos, OAB/MG 90.783, Hallana Sarisy Nunes, OAB/MG 178.729

Decisão/despacho: HOMOLOGO o plano de pagamento de precatórios apresentado pelo Município de Patrocínio, em face de sua pertinência com as regras do art. 101, ADCT, da CR/88. Anoto que, dependendo da atualização dos precatórios, poderá haver ainda valores a serem depositados. Publique-se. Cumpra-se.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de Senador Modestino Gonçalves

Devedor: Município de Senador Modestino Gonçalves

Advogado(s): Rodolfo Abreu Silva OAB/MG 117256.

Decisão/despacho: Considerando que houve solução em relação à dívida objeto do sequestro, pela realização de acordo com os dois precatórios existente, JULGO EXTINTO este procedimento em virtude da perda do objeto.

DETERMINO a devolução do saldo das contas do município no montante de R\$ 26.183,16.

Dê-se ciência, efetuando as anotações necessárias.

Arquivem-se, em seguida, os autos.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de Imbé de Minas

Devedor: Município de Imbé de Minas

Advogado(s): Alexsandro Victor de Almeida OAB/MG 61.934; Rômulo de Oliveira Martins, OAB/MG 147.675, Renato Jose de Oliveira, OAB/MG 81.564, Kelly Assis de Oliveira Quintela Chagas, OAB/MG 76.533, Neirson Alves Ferreira Junior, OAB/MG 108.403, Layon Nicolas Dias Pereria, OAB/MG 141.563, Rony Carlos dos Santos, OAB/MG 166.389, Glauber Valentim Estanislau, OAB/MG 47.694E

Decisão/despacho: Considerando que houve solução em relação à dívida objeto do sequestro, JULGO EXTINTO este procedimento em virtude do cumprimento da obrigação.

Dê-se ciência, efetuando as anotações necessárias.

Arquivem-se, em seguida, os autos.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de Juruáia

Devedor: Município de Juruáia

Advogado(s): Maurício Macedo OAB/MG 58.718, Marcos Antonio de Oliveira, OAB/MG 83.729.

Decisão/despacho: Considerando que houve solução em relação à dívida objeto do sequestro, JULGO EXTINTO este procedimento em virtude do sequestro do valor devido.

Dê-se ciência, efetuando as anotações necessárias.

Arquivem-se, em seguida, os autos.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de Pequeri

Devedor: Município de Pequeri

Advogado(s): Felício de Mesquita Carneiro, OAB/MG 66.651

Decisão/despacho: Considerando que houve solução em relação à dívida objeto do sequestro, pela realização de acordo com o único precatório existente, JULGO EXTINTO este procedimento em virtude da perda do objeto.

Dê-se ciência, efetuando as anotações necessárias.

Arquivem-se, em seguida, os autos.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de Sabará

Devedor: Município de Sabará

Advogado(s): Flávio Carvalho Queiroz Tomé OAB/MG 109.527, Italo Henrique da Silva OAB/MG 124.019, Vanessa da Costa Lopes, OAB/MG 101.707.

Decisão/despacho: Considerando que houve solução em relação à dívida objeto do sequestro, JULGO EXTINTO este procedimento em virtude do sequestro do valor devido.

Dê-se ciência, efetuando as anotações necessárias.

Arquivem-se, em seguida, os autos.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de Águas Formosas

Devedor: Município de Águas Formosas

Advogado(s): Talita Santos Bomfim OAB/MG 160005.

Decisão/despacho: Considerando que houve solução em relação à dívida objeto do sequestro, JULGO EXTINTO este procedimento em virtude do sequestro do valor devido.

Dê-se ciência, efetuando as anotações necessárias.

Arquivem-se, em seguida, os autos.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de Abre Campo

Devedor: Município de Abre Campo

Advogado(s): Luiz André Calais Pinto OAB/MG 51.749

Decisão/despacho: Considerando que houve solução em relação à dívida objeto do sequestro, JULGO EXTINTO este procedimento em virtude do cumprimento da obrigação e do sequestro do valor devido.

Dê-se ciência, efetuando as anotações necessárias.

Arquivem-se, em seguida, os autos.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de Alfenas

Devedor: Município de Alfenas

Advogado(s): Aduino de Oliveira, OAB/MG 62.09

Decisão/despacho: Considerando que houve solução em relação à dívida objeto do sequestro, JULGO EXTINTO este procedimento em virtude do cumprimento da obrigação e do sequestro do valor devido.

Dê-se ciência, efetuando as anotações necessárias.

Arquivem-se, em seguida, os autos.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de Marilac

Devedor: Município de Marilac

Advogado(s): Allan Dias Toledo Malta, OAB/MG 89.177

Decisão/despacho: O Município de Marilac requer que seja suspensa a cobrança, bem como o bloqueio de qualquer valor referente aos precatórios em abertos, tendo em vista acordos com credores.

Considerando os acordos apresentados no Precatório nº 02/1997 – Alimentar, já homologado e no Precatório nº 01/2016 – comum que está aguardando homologação, DETERMINO que o procedimento de sequestro seja suspenso até a análise do acordo. Publique-se. Cumpra-se.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de Teófilo Otoni

Devedor: Município de Teófilo Otoni

Advogado(s): Lauro Bohler Junior OAB/MG 79.483, Rodrigo Neves de Almeida OAB/MG 112.126.

Decisão/despacho: O Município de Teófilo Otoni requer a revogação da ordem de bloqueio e/ou o desbloqueio de valores eventualmente efetivados, bem como que sejam sustadas novas ordens de mesma natureza até celebração de novo parcelamento dos precatórios, tendo em vista a entrada em vigor da Emenda Constitucional 99/2017 no Regime Especial de Pagamentos de Precatórios.

Com a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 99/2017 o prazo para a quitação dos precatórios passou para 31/12/2024, mas ressalte-se que a alteração no prazo, estendendo o termo final, em verdade, acarretará reflexo apenas aos entes que já possuem um comprometimento percentual elevado com a Receita Corrente Líquida (RCL), na medida em que o texto alterado também estipula como aporte mínimo o percentual de comprometimento com a RCL na data em vigor do regime, ou seja, exercício financeiro de 2017.

É dizer: inexistente direito subjetivo a automática extensão do prazo de pagamento, ou seja, apenas os municípios que possuem um elevado comprometimento de sua RCL serão beneficiados com a prorrogação do prazo para 31/12/2024, o que não é o caso do Município de Teófilo Otoni que possui o comprometimento de apenas 2,09% da sua RCL.

Diante do exposto, INDEFIRO os pedidos feitos pelo Município de Teófilo Otoni.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de Janaúba

Devedor: Município de Janaúba

Advogado(s): Simone Lopes Machado, OAB/MG; 78.877

Decisão/despacho: O Município de Janaúba requer a reapreciação do pedido de prorrogação do pagamento dos valores dos precatórios, por 60 (trinta) dias, até que o município negocie com os credores dos precatórios.

Diante da ausência de demonstração concreta dos acordos com os credores, INDEFIRO o pedido de suspensão da ordem de sequestro por falta de amparo legal.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de Nova Lima

Devedor: Município de Nova Lima

Advogado(s): Castellar Modesto Guimarães Filho OAB/MG 21.213, Thaciana Almeida da Costa Netto, OAB/MG105571.

Decisão/despacho: O Município de Nova Lima requer que seja autorizado ao município o pagamento das parcelas em atraso relativas aos exercícios anteriores nos moldes estabelecidos na EC 99/2017, bem como a suspensão da ordem de sequestro de qualquer montante relativo ao pagamento dos precatórios em atraso.

Com a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 99/2017 o prazo para a quitação dos precatórios passou para 31/12/2024, mas ressalte-se que a alteração no prazo, estendendo o termo final, em verdade, acarretará reflexo apenas aos entes que já possuem um comprometimento percentual elevado com a Receita Corrente Líquida (RCL), na medida em que o texto alterado também estipula como aporte mínimo o percentual de comprometimento com a RCL na data em vigor do regime, ou seja, exercício financeiro de 2017.

É dizer: inexistente direito subjetivo a automática extensão do prazo de pagamento, ou seja, apenas os municípios que possuem um elevado comprometimento de sua RCL serão beneficiados com a prorrogação do prazo para 31/12/2024, o que não é o caso do

Município de Nova Lima que possui o comprometimento de apenas 2,00% da sua RCLC.
Diante do exposto, INDEFIRO os pedidos do Município de Nova Lima, ficando retificada a publicação 02/04/2018.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de Porto Firme

Devedor: Município de Porto Firme

Advogado(s): Randolpho Martino Junior, OAB/MG 72.561

Decisão/despacho: O Município de Porto Firme requer a adesão ao regime de pagamento instituído pela Emenda Constitucional nº 99/2017.

O Município de Porto Firme foi enquadrado no regime especial da Emenda Constitucional nº 94/2016, uma vez que estava em mora com o pagamento de seus precatórios em 25 de março de 2015.

Com a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 99/2017 o prazo para a quitação dos precatórios passou para 31/12/2024, mas ressalte-se que a alteração no prazo, estendendo o termo final, em verdade, acarretará reflexo apenas aos entes que já possuem um comprometimento percentual elevado com a Receita Corrente Líquida (RCL), na medida em que o texto alterado também estipula como aporte mínimo o percentual de comprometimento com a RCL na data em vigor do regime, ou seja, exercício financeiro de 2017.

É dizer: inexistente direito subjetivo a automática extensão do prazo de pagamento, ou seja, apenas os municípios que possuem um elevado comprometimento de sua RCL serão beneficiados com a prorrogação do prazo para 31/12/2024, o que não é o caso do Município de Porto Firme que possui o comprometimento de apenas 3,50% da sua RCLC.

Diante do exposto, INDEFIRO o pedido do Município de Porto Firme.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de Antônio Carlos

Devedor: Município de Antônio Carlos

Advogado(s): Marcos Jorge Mendes Junior, OAB/MG 135.463, Joao Henrique Cury, OAB/MG 123776, Luiz Carlos Santos Oliveira, OAB 31.175, João Paulo Araújo Oliveira, OAB 151.352.

Decisão/despacho: Trata-se de um procedimento de sequestro instaurado contra o Município de Antônio Carlos pelo fato de não ter havido o pagamento das parcelas vencidas de 2017 de sua dívida de precatórios em regime especial.

O Município de Antônio Carlos não efetuou nenhum depósito no ano de 2017, conforme cientificado pelo Ofício nº 1385/ASPREC/2017, recebido pelo município em 21/09/2017. Assim, as parcelas em atraso totalizam R\$ R\$ 226.369,080..

O Ministério Público informa que não há necessidade da sua participação neste procedimento (Ofício nº. 003/2012/CCConst-PGJ).

Já que não houve o pagamento da dívida vencida e devida pelo Município de ANTONIO CARLOS, DETERMINO QUE SE FAÇA, conforme regras dos arts. 97, § 10, I, do ADCT e 33, § 5º, da Res. nº 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, o SEQUESTRO, através do Sistema BACENJUD, da quantia de R\$ 226.369,080. (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), devendo esse valor ser transferido para a seguinte conta 1.400.133.520.927, da agência nº 1615-2, do Banco do Brasil S/A, vinculada à Central de Conciliação de Precatórios do TJMG.

Relativamente ao valor objeto deste procedimento de sequestro, comunique-se ao Conselho Nacional de Justiça para que haja a inclusão do nome do município no Cadastro das Entidades Devedoras Inadimplentes - CEDIN e para os fins previstos no art. 34, de sua Resolução nº 115/2010. Publique-se. Cumpra-se.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de Amparo da Serra

Devedor: Município de Amparo da Serra

Advogado(s): Adriana de Fatima Gomes Pinto OAB/MG 160131, Edilberto Castro Araújo OAB/MG 31.544, Cynthia Amaro Mamede Madureira OAB/MG 137.705

Decisão/despacho: Considerando que houve solução em relação à dívida objeto do sequestro, JULGO EXTINTO este procedimento em virtude do cumprimento da obrigação.

Dê-se ciência, efetuando as anotações necessárias.

Arquivem-se, em seguida, os autos.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de Arinos

Devedor: Município de Arinos

Advogado(s): Manoel Delci Batista da Silva OAB/MG 135.915

Decisão/despacho: Considerando que houve solução em relação à dívida objeto do sequestro, JULGO EXTINTO este procedimento em virtude do cumprimento da obrigação.

Dê-se ciência, efetuando as anotações necessárias.

Arquivem-se, em seguida, os autos.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de Teixeiras

Devedor: Município de Teixeiras

Advogado(s): Ana Márcia dos Santos Mello, OAB/MG 58.065; Renata Castanheira de Barros Waller, OAB/MG 81.315, Carla Márcia Botelho Ruas, OAB/MG 89.785, Marcos de Oliveira Vasconcelos Júnior OAB/MG 113.023, Renata Moreira Elias, OAB/MG 128.947, Francisco Galvão de Carvalho, OAB/MG 8.809

Decisão/despacho: Trata-se de um procedimento de sequestro instaurado contra o Município de Teixeiras pelo fato de não ter havido o pagamento integral das parcelas vencidas de 2017 de sua dívida de precatórios em regime especial.

O Município de Teixeiras não efetuou o depósito referente às parcelas de 2017, conforme cientificado pelo Ofício nº 1465/ASPREC/2017, recebido pelo município em 21/09/2017. Assim, as parcelas em atraso totalizam o valor R\$ 77.539,94.

O Ministério Público informa que não há necessidade da sua participação neste procedimento (Ofício nº. 003/2012/CCConst-PGJ).

Já que não houve o pagamento integral da dívida vencida e devida pelo Município de TEIXEIRAS, DETERMINO QUE SE FAÇA, conforme regras dos arts. 97, § 10, I, do ADCT e 33, § 5º, da Res. nº 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, o SEQUESTRO, através do Sistema BACENJUD, da quantia de R\$ 77.539,94 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), devendo esse valor ser transferido para a seguinte conta 3.000.127.041.160 da agência nº 1615-2, do Banco do Brasil S/A, vinculada à Central de Conciliação de Precatórios do TJMG.

Relativamente ao valor objeto deste procedimento de sequestro, comunique-se ao Conselho Nacional de Justiça para que haja a inclusão do nome do município no Cadastro das Entidades Devedoras Inadimplentes - CEDIN e para os fins previstos no art. 34, de sua Resolução nº 115/2010. Publique-se. Cumpra-se.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de Pocrane

Devedor: Município de Pocrane

Advogado(s): Paulo Rodrigues Schitine Junior, OAB/MG 125.774

Decisão/despacho: O Município de Pocrane requer que seja concedida vista ao Ministério Público a despeito desse procedimento de sequestro; que seja determinada a revisão do cálculo: do montante total da dívida de precatórios, das parcelas duodecimais do exercício de 2017 e das parcelas vencidas de janeiro a agosto de 2017, uma vez que se deve abater do valor devido de R\$ 1.467.256,59, o valor do crédito de R\$ 528.898,80, constante da tabela de fl. 02v e o valor de R\$ 100.119,58, referente ao bloqueio judicial, declarando a dívida total do município como de R\$ 838.238,21; e que seja parcelado o valor da dívida das parcelas vencidas de janeiro a agosto em no mínimo seis parcelas mensais cumulados com as parcelas duodecimais vencidas, evitando o danoso sequestro.

Dê-se ciência ao Município de Pocrane de que o Ministério Público, através do Ofício nº 003/2012/CCConst-PGJ, manifestou que não irá intervir nos procedimentos judiciais de cobrança de verba devida em precatórios.

O valor do repasse de recursos calculado para o Município de Pocrane segue as normas estabelecidas no Regime Especial e a dívida do município foi prognosticada em 31/03/2017, portanto foi deduzido o saldo em conta judicial existente em 31/03/2017 (R\$ 390.582,66) e não R\$ 528.898,80 constantes da tabela de fl. 02, que representa o saldo em 07/08/2017 já incluídos rendimentos, depósitos efetuados pelo município e o bloqueio realizado em julho de 2017, referente ao Sequestro nº 001/2016.

Diante do exposto, INDEFIRO o pedido do Município de Pocrane para que seja revisado o montante informado no Ofício nº 1388/ASPREC/2017, tendo em vista que os valores estão corretos.

INTIMO o município para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresente plano de pagamento de precatórios englobando as parcelas duodecimais de 2017 e 2018.

Autos de Sequestro nº 001/2017 – Município de São João Del Rey

Devedor: Município de São João Del Rey

Advogado(s): Antônio Américo de Campos Junior - OAB/MG 45.084, Viviane Macedo Garcia – OAB/MG 80.802

Decisão/despacho: Trata-se de um procedimento de sequestro instaurado contra o Município de São João Del Rei pelo fato de não ter havido o pagamento integral da dívida vencida no ano de 2017 de sua dívida de precatórios.

O valor cobrado no aviso de sequestro foi de R\$ 2.333.342,27, referente às parcelas vencidas nos meses de janeiro a agosto de 2017.

O Município de São João Del Rei não efetuou o depósito mensal para os meses de janeiro a dezembro no valor de R\$ 4.050.323,18 integralmente conforme cientificado pelo Of. nº 1782/ASPREC/2017, recebido pelo município em 02/10/2017. Assim, as parcelas em atraso totalizam R\$ 3.289.453,51.

O Ministério Público informa que não há necessidade da sua participação neste procedimento (Ofício nº. 003/2012/CCConst-PGJ).

Já que não houve o pagamento integral da dívida vencida e devida pelo Município de SÃO JOÃO DEL REI, DETERMINO QUE SE FAÇA, conforme regras dos arts. 97, § 10, I, do ADCT e 33, § 5º, da Res. nº 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, o SEQUESTRO, através do Sistema BACENJUD, da quantia de R\$ 3.289.453,51 (três milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos), devendo esse valor ser transferido para a conta 1.800.127.038.936 da agência nº 1615-2, do Banco do Brasil S/A, vinculada à Central de Conciliação de Precatórios do TJMG;

Relativamente ao valor objeto deste procedimento de sequestro, comunique-se ao Conselho Nacional de Justiça para que haja a inclusão do nome do município no Cadastro das Entidades Devedoras Inadimplentes - CEDIN e para os fins previstos no art. 34, de sua Resolução nº 115/2010

Dayane Almeida
Assistente Técnico de Precatórios

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA EXECUTIVA DA GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Diretora Executiva: Adriana Lage de Faria Navarro

**Comissão Permanente de Licitação
Julgamento de Impugnação**

Licitação nº 036/2018
Modalidade: Concorrência
Processo nº 117/2018
Processo SIAD nº 078/2018
Objeto: construção do novo fórum da Comarca de Pratápolis

Impugnante: Nasman Indústria, Comércio e Construções LTDA.

Decisão:

Analizadas as razões apresentadas pela licitante impugnante e considerados os fundamentos técnicos e jurídicos contidos no parecer elaborado pela Assessoria Técnica e Jurídica para a Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio – ASCONT, a Comissão, acatando os argumentos expostos por aquela Assessoria, resolve conhecer o pedido, mas, no mérito, julgar improcedente a impugnação sob análise.

HOMOLOGAÇÃO

Licitação: nº 029/2018
Planejamento SIAD: nº 065/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ventilador multifuncional, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

LICITANTE VENCEDOR:

Lote 01: TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A.

Valor Total: R\$ 61.671,00(sessenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais).

Lotes 02: JESSICA DOS SANTOS SOARES FONSECA ME.

Valor Total: R\$ 27.685,00 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Gerente: Daniela Ataíde Giovannini Stringheta
05.04.2018

Contrato (Extrato)

Cemig Distribuição S.A. - Ct. 034/2017 de 20.03.2017 - Processo 066/2017 - Objeto: Fornecimento de energia elétrica regulada e uso do sistema de distribuição para Fórum da Comarca de Timóteo/MG. - Vigência: 20.03.2017 a 19.03.2018. - Valor estimado do Ct.: R\$ 68.416,60 - Tarifa mensal conforme demanda - Dotação Orçamentária nº 4031.02.061.706.2091.3.3.90.39.69 ou outra que vier a ser consignada para este fim.(Republicado por incorreção)

Termos Aditivos – Contratos (Extratos)

Cemig Distribuição S.A. – 1ªTA de 20.03.2018 ao Ct. 034/2017 de 20.03.2017 - Processo 066/2017 – Objeto: Prorrogação do prazo de vigência – Vigência: 20.03.2018 a 19.03.2019 - Valor: R\$ 68.416,60 - Dotação Orçamentária nº.4031.02.061.706.2091.3.3.90.39.69 ou outra que vier a ser consignada para este fim.

Bem Engenharia Ltda – 7ª TA de 27.03.2018 ao Ct. 350/2015(9049326) de 03.09.2015 – Processo 007/2015– Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. - Vigência: 30.03.2018 a 29.04.2018 - Valor do Termo: Sem alteração.

Maria Lucia de Almeida Moraes - 7ªTA de 19.03.2018 ao Ct. 053/2007 (9046145) de 19.03.2007 – Processo 363/2007 – Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e alteração de cláusula. - Vigência: 19.03.2018 a 18.03.2021 - valor do Termo: R\$ 22.316,76 - Dotação Orçamentária nº 4031.02.061.706.2091.3.3.90.36.11 ou outra que vier a ser consignada para este fim.

GERÊNCIA DE COMPRA DE BENS E SERVIÇOSGerente: Henrique Esteves Campolina Silva
05.04.2018

Aviso

(*) Republicação

Licitação: 019/2018

Processo SIAD: 010/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de CPCT's (centrais privadas de comutação telefônica) e acessórios, instalados, e respectiva assistência técnica em garantia, para os novos Fóruns das Comarcas de Contagem e Uberlândia, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.Data de início da sessão do pregão: **19.04.2018**.Hora de início da sessão do pregão: **10h00min**.Disposições Gerais: Os interessados poderão fazer *download* do edital no sítio www.compras.mg.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta na Rua Gonçalves Dias, nº. 1.260, 4º andar, de 2ª a 6ª feira, de 8 às 18h.

(*) Edital republicado por alterações no edital e anexos.

DIRETORIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Diretor Executivo: Eduardo Henrique Alves de Paula

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Gerente, em exercício: Roxana Emília Nazaré Pereira de Carvalho

O "Demonstrativo da Despesa com Pessoal e seus Encargos – 1º Trimestre/2018" – está disponível para consulta no final desta publicação.

Nome: Altair Resende de Alvarenga, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Itapeverica - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela comarca., Data saída: 25/04/2018, Data retorno: 25/04/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Aroldo de Sousa Ramos, Cargo: Oficial de Apoio Judicial B, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Convocação para participação em Curso de Atualização para Contadores Judiciais - Turma 08, Data saída: 25/02/2018, Data retorno: 01/03/2018, Qt. Diárias: "4,5".

Nome: Bárbara Souza Neves Godinho, Cargo: Oficial Judiciário D, Destino: Florianópolis - SC, Atividade Desenvolvida: Visita técnica ao TRF4ª Região, para fins de conhecer o sistema de diárias utilizado no órgão., Data saída: 09/04/2018, Data retorno: 10/04/2018, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Carlos Aparecido Pinheiro dos Santos, Cargo: Assistente Especializado, Destino: Abaeté - MG, Atividade Desenvolvida: Conduzir os passageiros Gustavo de Souza Ferreira e Mayck, do setor GEMAP, para fiscalização e manutenção predial., Data saída: 27/03/2018, Data retorno: 27/03/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Cecília Natsuko Miahira Goya, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Itamonte - MG, Atividade Desenvolvida: Respondendo pela Comarca de Itamonte., Data saída: 16/03/2018, Data retorno: 16/03/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Cláudio Alves de Souza, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Itanhomi - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela Comarca de Itanhomi-MG., Data saída: 14/03/2018, Data retorno: 14/03/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Cláudio Alves de Souza, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Itanhomi - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela Comarca de Itanhomi-MG., Data saída: 13/03/2018, Data retorno: 13/03/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Cláudio Alves de Souza, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Itanhomi - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela Comarca de Itanhomi-MG., Data saída: 10/04/2018, Data retorno: 10/04/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Cristiane Sampaio, Cargo: Técnico Judiciário C, Destino: Dores do Indaiá - MG, Atividade Desenvolvida: Vistoria para fins de medição dos serviços de instalação de CFTV., Data saída: 05/04/2018, Data retorno: 06/04/2018, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Daniéle Viana da Silva Vieira Lopes, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Araponga - MG, Atividade Desenvolvida: Correição nos Cartórios do Extrajudicial de Araponga e Estevão de Araújo, Data saída: 14/03/2018, Data retorno: 14/03/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Daniéle Viana da Silva Vieira Lopes, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Ervália - MG, Atividade Desenvolvida: Realização de audiências e despachos, Data saída: 13/03/2018, Data retorno: 13/03/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Daniéle Viana da Silva Vieira Lopes, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Ervália - MG, Atividade Desenvolvida: Realizações de audiências, despachos, decisões e sentenças, Data saída: 20/03/2018, Data retorno: 20/03/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Débora de Oliveira, Cargo: Oficial de Apoio Judicial B, Destino: Divinópolis - MG, Atividade Desenvolvida: Comparecer à Comarca de Divinópolis, para despachar processos e expedientes urgentes, com o MM. Juiz de Direito, Dr. José Antônio Maciel, que responde pela Comarca de Passa Tempo., Data saída: 26/03/2018, Data retorno: 26/03/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Denes Marcos Vieira, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Tiros - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela comarca até provimento, conforme publicado no DJe no dia 17.01.2018. Outro destino: São Gotardo/MG, Data saída: 27/03/2018, Data retorno: 27/03/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Dirceu Wallace Baroni, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Bonfim - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela Comarca de Bonfim/MG., Data saída: 25/04/2018, Data retorno: 25/04/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Eduardo Cunha Mansur, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Pará de Minas - MG, Atividade Desenvolvida: Realização de Presidência do Tribunal do Júri de Pará de Minas., Data saída: 31/10/2017, Data retorno: 31/10/2017, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Fábio de Freitas Nunes, Cargo: Oficial de Apoio Judicial D, Destino: Ituiutaba - MG, Atividade Desenvolvida: Atendendo convocação da Presidência do TJMG para atuar como capacitador do SEEU nas comarcas de Ituiutaba e Araxá, Data saída: 01/04/2018, Data retorno: 14/04/2018, Qt. Diárias: "13,5".

Nome: Fernanda Machado de Moura Leite, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Paraguaçu - MG, Atividade Desenvolvida: Responder, cooperar na Comarca, audiência, sentenças e despachos., Data saída: 23/03/2018, Data retorno: 23/03/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Fernanda Mariana Mendes, Cargo: Assistente Téc. de Gabinete, Destino: Florianópolis - SC, Atividade Desenvolvida: Referente à reunião no TRF4 – SC para a avaliação da nova ferramenta de Diárias de Viagem., Data saída: 07/04/2018, Data retorno: 10/04/2018, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Fernando Antônio Junqueira, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Cruzília - MG, Atividade Desenvolvida: responder pela Comarca de Cruzília, Data saída: 26/03/2018, Data retorno: 26/03/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Flávio Mondaini, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Prados - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela Comarca de Prados., Data saída: 26/04/2018, Data retorno: 26/04/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Gustavo Henrique Moreira do Valle, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Monte Sião - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela Comarca de Monte Sião, Data saída: 13/03/2018, Data retorno: 13/03/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: José de Souza Teodoro Pereira Júnior, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Uberlândia - MG, Atividade Desenvolvida: Participação no 24º ENCOR., Data saída: 05/04/2018, Data retorno: 07/04/2018, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Lourenço Migliorini Fonseca Ribeiro, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Canápolis - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela Comarca de Canápolis, Data saída: 23/04/2018, Data retorno: 24/04/2018, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Luciano Vilas Boas, Cargo: Militar/Civil Cedido ao TJMG, Destino: Abaeté - MG, Atividade Desenvolvida: Escolta de arma de fogo, conforme 0025090-71.2018.8.13.0024 até a comarca de Abaeté., Data saída: 20/03/2018, Data retorno: 20/03/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Marcelo Amaro, Cargo: Oficial Judiciário D, Destino: Florianópolis - SC, Atividade Desenvolvida: Visita ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região em Santa Catarina, para conhecer o sistema de solicitação e controle diárias e passagens aéreas desenvolvido pelo mencionado órgão., Data saída: 09/04/2018, Data retorno: 10/04/2018, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Marcelo Guimarães Rodrigues, Cargo: Desembargador, Destino: Foz do Iguaçu - PR, Atividade Desenvolvida: Participação no Conferência Nacional dos Cartórios., Data saída: 25/04/2018, Data retorno: 28/04/2018, Qt. Diárias: "3,5".

Nome: Maurício Pinto Ferreira, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Governador Valadares - MG, Atividade Desenvolvida: Visita técnica relativa aos processos e procedimentos da Renova, Samarco, Vale e BHP., Data saída: 25/04/2018, Data retorno: 25/04/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Miller Freire de Carvalho, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Uberlândia - MG, Atividade Desenvolvida: Convocação para o 24º ENCOR., Data saída: 05/04/2018, Data retorno: 07/04/2018, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Napoleão da Silva Chaves, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Bueno Brandão - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela Comarca de Bueno Brandão/MG. Realizar audiências, prolatar sentenças e despachos, atender advogados e exercer as atribuições inerentes à Direção do Foro, Data saída: 04/04/2018, Data retorno: 04/04/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Otanir Ciconha, Cargo: Oficial Judiciário D, Destino: Juiz de Fora - MG, Atividade Desenvolvida: Perícia médica em Juiz de Fora, Data saída: 23/02/2018, Data retorno: 23/02/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Paulo Tristão Machado Júnior, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Matias Barbosa - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela comarca., Data saída: 23/04/2018, Data retorno: 23/04/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Renata Cristina Carvalho Vilela Lima, Cargo: Técnico Judiciário C, Destino: Alfenas - MG, Atividade Desenvolvida: Realização de Exame Médico Periódico na Comarca de Alfenas, Data saída: 22/03/2018, Data retorno: 22/03/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Ricardo Bastos Machado, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Guapé - MG, Atividade Desenvolvida: Presidir audiências, proferir despachos e sentenças., Data saída: 15/03/2018, Data retorno: 16/03/2018, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Ricardo Bastos Machado, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Guapé - MG, Atividade Desenvolvida: Presidir audiências, proferir despachos e sentenças, Data saída: 08/03/2018, Data retorno: 09/03/2018, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Roberto Carlos de Menezes, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Ibiraci - MG, Atividade Desenvolvida: Conforme artigo 9º, §3º da resolução nº660/2011, acrescido pela resolução 872/2018, onde autoriza o Magistrado a requerer diárias em razão designação para responder em outra comarca, mesmo que o deslocamento seja inferior a 50 quilômetros., Data saída: 16/03/2018, Data retorno: 16/03/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Rodrigo de Souza Rodrigues, Cargo: Militar/Civil Cedido ao TJMG, Destino: Uberlândia - MG, Atividade Desenvolvida: Adotar providências de segurança referente ao 24º ENCOR, nos termos do convênio firmado entre o TJMG e a PMMG., Data saída: 03/04/2018, Data retorno: 07/04/2018, Qt. Diárias: "4,5".

Nome: Rodrigo Péres Pereira, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Luz - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela Comarca nos dias 08/05/2017 e 29/05/2017., Data saída: 08/05/2017, Data retorno: 29/05/2017, Qt. Diárias: "1".

Nome: Ronaldo Ribas da Cruz, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Itanhandu - MG, Atividade Desenvolvida: Designado para responder pela Comarca de Itanhandu para presidir audiências cíveis e criminais, proferir despachos nos processos cíveis e criminais, prolatar sentenças cíveis e criminais, atender advogados e outros serviços inerentes ao cargo., Data saída: 13/03/2018, Data retorno: 13/03/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Valdeci Pereira dos Santos, Cargo: Oficial de Apoio Judicial D, Destino: Frutal - MG, Atividade Desenvolvida: Referência: Ofício nº 4689 / 2018 - PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/JUIZ AUX. PRES. - DEARHU. 0483063. Convocação para atuar como capacitador do Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU, na comarca de Frutal, nos dias 12 e 13 de março de 2018., Data saída: 12/03/2018, Data retorno: 13/03/2018, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Wellington Caputo, Cargo: Militar/Civil Cedido ao TJMG, Destino: Guanhães - MG, Atividade Desenvolvida: Realizar análise de risco de magistrada da comarca de Guanhães, em razão de suposta ameaça. Diligência conforme convênio entre o TJMG e a PMMG., Data saída: 15/03/2018, Data retorno: 16/03/2018, Qt. Diárias: "1,5".

Diária concedida a colaborador - Nome: George Steferson Lopes, Cargo: Cabo – ASSESSORIA MILITAR, Destino: Governador Valadares - MG, Atividade Desenvolvida: Escolta policial e remessa de armas e munições da Comarca de Galileia para o Quartel da PMMG na Cidade de Governador Valadares/MG para condensamento e posterior remessa ao Exército Brasileiro para destruição. Conforme determina o Provimento Conjunto Nº 24/CGJ/2012 e Convênio 351/17, celebrado entre o TJMG e PMMG., Data saída: 19/03/2018, Data retorno: 19/03/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Diária concedida a colaborador - Nome: Jurandir Bezerra Cavalcante Filho, Cargo: 3º Sargento – ASSESSORIA MILITAR, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Escolta policial e remessa de Armas e Munições da Comarca Conselheiro Lafaiete e encaminhadas à 4ª Região Militar do Exército Brasileiro, em Belo Horizonte, para destruição. Conforme determina o Provimento Conjunto Nº 24/CGJ/2012, Convênio 351/17, celebrado entre o TJMG e PMMG e a Portaria Conjunta nº 715/PR/2018., Data saída: 19/03/2018, Data retorno: 19/03/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Diária concedida a colaborador - Nome: Raoni Dias Alvim, Cargo: 2º Sargento – ASSESSORIA MILITAR, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Escolta policial e remessa de Armas e Munições da Comarca Conselheiro Lafaiete e encaminhadas à 4ª Região Militar do Exército Brasileiro, em Belo Horizonte, para destruição. Conforme determina o Provimento Conjunto Nº 24/CGJ/2012, Convênio 351/17, celebrado entre o TJMG e PMMG e a Portaria Conjunta nº 715/PR/2018., Data saída: 19/03/2018, Data retorno: 19/03/2018, Qt. Diárias: "0,5".

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Diretora-Executiva: Neuza das Mercês Rezende
05/04/2018

GERÊNCIA DA MAGISTRATURA

Gerente: Sílvio Cássio de Souza

AVISO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, a Gerência da Magistratura comunica aos Juizes de Direito do Estado de Minas Gerais que, nos termos da Resolução nº 537/2007, alterada pela Resolução do Órgão Especial nº 870/2018, o prazo para o envio das sugestões de férias referentes ao 2º semestre do ano de 2018 será até o dia 30/04/2018.

Comunica, ainda, que os Juizes de Direito deverão observar os seguintes requisitos para o deferimento de suas férias:

I - As férias só poderão ser divididas em 2 (dois) períodos de 15 dias ou gozadas em um único período de 30 dias;

II - Na sugestão de férias deverá constar o período a ser usufruído e a indicação do seu substituto, nos termos do disposto no artigo 3º da Resolução nº 537/07;

III - Para a formação do grupo de férias entre comarcas distintas deverá ser observada a Tabela de Comarcas Substitutas ou a Tabela das Microrregiões do Plantão de Final de Semana e Feriados, conforme Anexo II da Resolução nº 648/10, alterada pela Resolução 657/11.

IV - Nos termos do artigo 2º da Resolução nº 613/09, alterada pela Resolução 870/18, que trata dos cargos de Juizes de Direito Auxiliares Especiais, as indicações de substituições deverão constar nas sugestões de férias das comarcas de entrância especial do interior do Estado de Minas Gerais.

V – As Unidades Jurisdicionais dos Juizados Especiais deverão compor grupo em suas próprias comarcas.

Comunica, também, que se encontram disponíveis na intranet os modelos de requerimentos de férias, alteração ou suspensão, que deverão ser utilizados para o envio das sugestões, acessível pelo [link /pessoal/magistratura/modelos de requerimentos/](#) férias e que os mesmos deverão ser encaminhados, via fax, pelo número (31)3237-5169 ou para o e-mail comarc@tjmg.jus.br.

GERÊNCIA DE PROVIMENTO E DE CONCESSÕES AOS SERVIDORES

Gerente: Maria Júlia Pedrosa de Sousa Nogueira

PELA 1ª INSTÂNCIA

APROVANDO PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO

Nos termos da Resolução nº 797/2015:

- Christiane Siqueira Hermont, PJPI-27761-6, Belo Horizonte, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 02 dias, a partir de 15/03/2018;
- Felipe Couri Lopes Martins, PJPI-22135-8, Belo Horizonte, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, no dia 15/03/2018;
- Juliana Vieira de Araújo, PJPI-23522-6, Poços de Caldas, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 12 dias, a partir de 12/03/2018;
- Lucimeire Ester de Abreu, PJPI-7551-5, Belo Horizonte, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, no dia 23/03/2018;
- Roger Rodrigues Coelho Lima de Lemos, PJPI-27785-5, Belo Horizonte, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 02 dias, a partir de 19/03/2018.

ANOTANDO PORTARIA DE DISPENSA

Nos termos da Resolução nº 797/2015:

- Leonardo Botelho Escobar, PJPI-14352-9, Brasília de Minas, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, a partir de 03/04/2018.

DEFERINDO FÉRIAS-PRÊMIO

Nos termos da Emenda Constitucional nº 57/2003:

- Alcyone Saporetti Cunha, PJPI-21810-7, Belo Horizonte, 30 dias, a partir de 09/04/2018;
- Cláudia Rezende Soares, PJPI-5026-0, Itajubá, 26 dias, a partir de 27/02/2018;
- Dalva Alves de Araujo Ricardo, PJPI-12968-4, Belo Horizonte, 20 dias, a partir de 11/04/2018;
- Elson Miranda Filho, PJPI-3365-4, Belo Horizonte, 150 dias, a partir de 10/04/2018;
- Gláucia Oliveira Zica, PJPI-13810-7, Nova Serrana, 15 dias, a partir de 09/04/2018;
- Ieda Torres de Carvalho, PJPI-10559-3, Bambuí, 20 dias, a partir de 09/04/2018;
- Júlio César da Silva, PJPI-3733-3, Juiz de Fora, contagem em dobro de 60 dias, para de aposentadoria e adicionais;
- Loyese Mata Machado Pereira, PJPI-2840-7, Belo Horizonte, 90 dias, a partir de 10/04/2018;
- Luciana Angélica Reis de Paula Oliveira, PJPI-15760-2, Congonhas, 54 dias, a partir de 09/04/2018;
- Luis Antônio Sizinotto, PJPI-9053-0, Uberaba, contagem em dobro de 90 dias, para fins de aposentadoria e adicionais;
- Maria de Fátima Pires Vaz Dabés, PJPI-87-7, Belo Horizonte, 30 dias, a partir de 11/04/2018;
- Marta Regina Fonseca Lima Sadi, PJPI-4658-1, Lavras, 75 dias, a partir de 09/04/2018;
- Osvaldina Maria Fernandes, PJPI-6331-3, Lagoa Santa, 30 dias, a partir de 09/04/2018;
- Rita Cássia Resende Anelli, PJPI-25371-6, Belo Horizonte, 18 dias, a partir de 10/04/2018.

INDEFERINDO CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE FÉRIAS-PRÊMIO

- Por motivo de insuficiência de saldo, observados os termos da Emenda Constitucional nº 57/2003:
- José Adão Teixeira dos Santos, PJPI-9192-6, Novo Cruzeiro, 105 dias.

PELA 2ª INSTÂNCIA

DESIGNANDO PARA O EXERCÍCIO, EM SUBSTITUIÇÃO, DE CARGO COMISSIONADO

Nos termos da Portaria nº 3163/PR/2015:

- André Lúcio Saldanha, TJ-8848-4, Gerente, TJ-DAS-05, GE-L35, PJ-77, na Gerência de Orientação e Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro - GENOT, da Secretaria do Tribunal de Justiça, no período de 19/01/2018 a 02/02/2018, durante o impedimento do titular Iácones Batista Vargas, TJ-6659-7;
- Filipe de Souza Barbosa Ramos, TJ-8859-1, Assessor Judiciário, TJ-DAS-03, AS-A195, PJ-77, no Gabinete da 12ª Câmara Cível - 12ª GACIV, da Secretaria do Tribunal de Justiça, por indicação da Desembargadora Juliana Campos Horta de Andrade, no período de 19/02/2018 a 05/03/2018, durante o impedimento da titular Marcela Rocha Figueiredo Guimarães Pereira, TJ-5920-4;
- Gabriela Fernandes Fidelis de Souza, TJ-9377-3, Assistente Judiciário, TJ-CAI-08, JU-A129, PJ-29, no Gabinete da 12ª Câmara Cível - 12ª GACIV, da Secretaria do Tribunal de Justiça, por indicação da Desembargadora Juliana Campos Horta de Andrade, no período de 19/02/2018 a 05/03/2018, durante o impedimento do titular Filipe de Souza Barbosa Ramos, TJ-8859-1;
- Iácones Batista Vargas, TJ-6659-7, Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral, TJ-DAS-01, CG-A1, PJ-85, no Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça - GACOR, da Secretaria do Tribunal de Justiça, no período de 18/01/2018 a 02/02/2018, durante o impedimento do titular Roberto Brant Rocha, TJ-550-4.

GERÊNCIA DE SAÚDE NO TRABALHO

Gerente: Jeane Possato Amaral Machado

05/04/2018

Primeira Instância

Concedendo licença saúde aos seguintes servidores:

CAPITAL

Aginaldo Xavier Dias, PJPI 96065, de Belo Horizonte, 20 (vinte) dia(s), a partir de 02 de abril de 2018; Armando Luiz Matioli Carneiro, PJPI 72991, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 04 de abril de 2018; Elza Margarida de Oliveira Nascimento, PJPI 125740, de Belo Horizonte, 30 (trinta) dia(s), a partir de 19 de março de 2018; Érica Freitas de Queiroz, PJPI 29801, de Belo Horizonte, 30 (trinta) dia(s), a partir de 02 de abril de 2018; Joana D'arc Moreira Silva Bezerra, PJPI 248575, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 04 de abril de 2018; Loyese Mata Machado Pereira, PJPI 28407, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 02 de abril de 2018; Luiz Maurício de Souza Oliveira, PJPI 124982, de Belo Horizonte, 11 (onze) dia(s), a partir de 02 de abril de 2018; Luzimar Silva Nunes Gontijo, PJPI 120923, de Belo Horizonte, 03 (três) dia(s), a partir de 04 de abril de 2018; Nilza Margarida Gomes, PJPI 120246, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 03 de abril de 2018; Patrícia Macêdo Sia Ratzsch de Andreazzi, PJPI 257857, de Belo Horizonte, 05 (cinco) dia(s), a partir de 02 de abril de 2018; Sumara Hissa Pessoa, PJPI 125625, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 02 de abril de 2018; Valeriani Nastasity Marthá, PJPI 125039, de Belo Horizonte, 03 (três) dia(s), a partir de 02 de abril de 2018; Vinicius Marcus Gomes Alvarenga, PJPI 61283, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 02 de abril de 2018, em prorrogação; Waléria Campos de Carvalho, PJPI 122556, de Belo Horizonte, 03 (três) dia(s), a partir de 04 de abril de 2018; Wander Lúcio Soares, PJPI 217851, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 02 de abril de 2018;

INTERIOR

Adriana Antunes de Araujo, PJPI 195511, de Ibitaré, 02 (dois) dia(s), a partir de 21 de março de 2018; Adriene Negrão Gonçalves Amaral, PJPI 230151, de São Sebastião do Paraíso, 01 (um) dia(s), a partir de 02 de abril de 2018; Alexandre Celso Dias Secco, PJPI 175158, de Itamoji, 01 (um) dia(s), a partir de 09 de março de 2018; Alexandre Lopes dos Reis, PJPI 195099, de Ribeirão das Neves, 02 (dois) dia(s), a partir de 26 de março de 2018; Amaurilio Amador da Silva, PJPI 304170, de Águas Formosas, 01 (um) dia(s), a partir de 09 de março de 2018; Antônio Carlos da Rosa Silva Junior, PJPI 229682, de Juiz de Fora, 01 (um) dia(s), a partir de 02 de abril de 2018, em prorrogação; Aparecida Leonel Rosa, PJPI 211938, de Ouro Preto, 01 (um) dia(s), a partir de 08 de março de 2018; Áurea Mendes de Oliveira, PJPI 203216, de Montes Claros, 10 (dez) dia(s), a partir de 02 de abril de 2018; Carla Rezende Biancarde Castro, PJPI 263400, de Juiz de Fora, 01 (um) dia(s), a partir de 26 de março de 2018; Caroline Alves Brant, PJPI 211276, de Montes Claros, 02 (dois) dia(s), a partir de 02 de abril de 2018; Cláudia Regina de Souza Silva, PJPI 261719, de Ribeirão das Neves, 01 (um) dia(s), a partir de 23 de março de 2018; Claudiney Gonçalves, PJPI 102582, de Piumhi, 60 (sessenta) dia(s), a partir de 22 de março de 2018; Cleide Santos Cavalcante, PJPI 57638, de Janaúba, 01 (um) dia(s), a partir de 02 de março de 2018; Cleonice Borges Messias, PJPI 246066, de Pirapora, 02 (dois) dia(s), a partir de 26 de março de 2018; Cristiane Oliveira de Araújo Godinho, PJPI 63362, de Betim, 30 (trinta) dia(s), a partir de 02 de abril de 2018; Ediane de Matos Farias, PJPI 203208, de Araçuaí, 15 (quinze) dia(s), a partir de 20 de março de 2018; Edivan Rodrigues dos Santos, PJPI 203364, de Janaúba, 01 (um) dia(s), a partir de 02 de abril de 2018; Edvângela Ribeiro de Morais, PJPI 210385, de Pirapora, 01 (um) dia(s), a partir de 22 de março de 2018; Eliene Aparecida de Souza Prado, PJPI 300574, de Francisco Sá, 13 (treze) dia(s), a partir de 24 de março de 2018; Elizabete Luiza da Silva Cassilha, PJPI 182097, de Brasília de Minas, 01 (um) dia(s), a partir de 23 de março de 2018; Esdras Maciel Fernandes Pinto, PJPI 209833, de Formiga, 01 (um) dia(s), a partir de 27 de março de 2018; Fabricia Faria Henriques Louzada, PJPI 107037, de São João Nepomuceno, 02 (dois) dia(s), a partir de 26 de março de 2018; Floreni Rosa Soares, PJPI 33530, de Bicas, 08 (oito) dia(s), a partir de 04 de abril de 2018; Gabrielle Damasceno Santos, PJPI 285577, de Bocaiúva, 01 (um) dia(s), a partir de 21 de março de 2018; Geralcina Vieira Avelar Portilho, PJPI 69955, de Conceição do Mato Dentro, 08 (oito) dia(s), a partir de 16 de março de 2018; Gilcene Geralda Moreira Ramiro, PJPI 99614, de Corinto, 05 (cinco) dia(s), a partir de 16 de março de 2018; Girlene Silva Lourenço, PJPI 203299, de Ribeirão das Neves, 01 (um) dia(s), a partir de 26 de março de 2018; Gláucia Oliveira Zica, PJPI 138107, de Nova Serrana, 01 (um) dia(s), a partir de 26 de março de 2018; Gláucia Oliveira Zica, PJPI 138107, de Nova Serrana, 03 (três) dia(s), a partir de 03 de abril de 2018; Iris de Fátima Barbosa Mota Leite, PJPI 55939, de Montes Claros, 02 (dois) dia(s), a partir de 26 de março de 2018; Janaína Silva Lopes, PJPI 232629, de Guaranésia, 01 (um) dia(s), a partir de 28 de fevereiro de 2018; Jaqueline Chaves Sena Santana, PJPI 99663, de Pedra Azul, 30 (trinta) dia(s), a partir de 03 de abril de 2018; Joel da Silva, PJPI 114496, de São João do Paraíso, 01 (um) dia(s), a partir de 27 de março de 2018; Jorge Artur Pinto Lima, PJPI 249466, de São Francisco, 01 (um) dia(s), a partir de 02 de abril de 2018; Josemar Narciso Rodrigues, PJPI 240341, de São Francisco, 04 (quatro) dia(s), a partir de 20 de março de 2018; Juliana Cássia Costa, PJPI 246454, de Mateus Leme, 02 (dois) dia(s), a partir de 03 de abril de 2018; Junior Ricardo de Jesus Silva, PJPI 243089, de Passos, 03 (três) dia(s), a partir de 14 de março de 2018; Leandro Cássio Rodrigues, PJPI 213058, de Divinópolis, 02 (dois) dia(s), a partir de 26 de março de 2018; Leôncio Baena Paiva Neto, PJPI 209528, de Barbacena, 44 (quarenta e quatro) dia(s), a partir de 12 de abril de 2018; Lígia Beatriz de Alcântara Borges, PJPI 149302, de Divinópolis, 02 (dois) dia(s), a partir de 26 de março de 2018; Liliane Almeida Ruas Ribeiro, PJPI 223362, de Janaúba, 01 (um) dia(s), a partir de 02 de abril de 2018; Lucimar de Fatima Araújo Loredó, PJPI 84251, de Guaranésia, 01 (um) dia(s), a partir de 02 de março de 2018; Luiz Cláudio Diniz Melgaço e Silva, PJPI 179119, de Pará de Minas, 02 (dois) dia(s), a partir de 26 de março de 2018;

Marcela de Freitas Figueiredo, PJPI 227405, de Passos, 01 (um) dia(s), a partir de 16 de março de 2018; Marcela de Freitas Figueiredo, PJPI 227405, de Passos, 01 (um) dia(s), a partir de 19 de março de 2018; Márcia Campos Silva Baía, PJPI 257477, de Contagem, 02 (dois) dia(s), a partir de 26 de março de 2018; Maria Alice Galvão, PJPI 66399, de Pará de Minas, 13 (treze) dia(s), a partir de 22 de março de 2018; Maria Aparecida Almeida Costa, PJPI 36608, de Araçuaí, 01 (um) dia(s), a partir de 20 de março de 2018; Maria Aparecida Almeida Costa, PJPI 36608, de Araçuaí, 01 (um) dia(s), a partir de 23 de março de 2018; Maria Aparecida Lopes de Alcantara, PJPI 54163, de Januária, 02 (dois) dia(s), a partir de 03 de abril de 2018; Maria Isabel Pereira, PJPI 97147, de Guaranésia, 01 (um) dia(s), a partir de 20 de março de 2018; Maria Luiza Fabero Bessa, PJPI 101022, de Juiz de Fora, 30 (trinta) dia(s), a partir de 26 de março de 2018, em prorrogação; Miris Aparecida Camilo Lima, PJPI 42937, de Campo Belo, 15 (quinze) dia(s), a partir de 21 de março de 2018; Nanete Maria Mesquita, PJPI 213975, de Dolores do Indaiá, 30 (trinta) dia(s), a partir de 08 de abril de 2018, em prorrogação; Nelci Fausto dos Santos, PJPI 62968, de Contagem, 01 (um) dia(s), a partir de 27 de março de 2018; Nicélia Veiga Moraes de Santana, PJPI 238147, de Teófilo Ottoni, 01 (um) dia(s), a partir de 27 de março de 2018; Otanir Ciconha, PJPI 238303, de Ubá, 90 (noventa) dia(s), a partir de 05 de abril de 2018, em prorrogação; Patrícia Neves Guimarães, PJPI 38273, de Montes Claros, 04 (quatro) dia(s), a partir de 03 de abril de 2018; Paulo Roberto Heitor, PJPI 36483, de Espera Feliz, 60 (sessenta) dia(s), a partir de 09 de fevereiro de 2018; Paulo Roberto Heitor, PJPI 36483, de Espera Feliz, 90 (noventa) dia(s), a partir de 10 de abril de 2018; Pedro Ivo Pinheiro Reis, PJPI 213819, de Pirapora, 07 (sete) dia(s), a partir de 26 de março de 2018; Penha de Fátima Martins, PJPI 102004, de Pratápolis, 01 (um) dia(s), a partir de 26 de fevereiro de 2018; Priscilla Paiva Rodrigues, PJPI 293472, de Ouro Branco, 30 (trinta) dia(s), a partir de 05 de abril de 2018, em prorrogação; Renata de Almeida Ferreira, PJPI 229393, de Juiz de Fora, 30 (trinta) dia(s), a partir de 02 de abril de 2018, em prorrogação; Renato Nascimento Xavier, PJPI 211326, de Montes Claros, 01 (um) dia(s), a partir de 02 de abril de 2018; Rosângela Campos Álvares de Oliveira Valadares, PJPI 47803, de Pompéu, 05 (cinco) dia(s), a partir de 02 de abril de 2018; Sandra Lúcia de Almeida Bosquini, PJPI 259317, de Monte Santo de Minas, 180 (cento e oitenta) dia(s), a partir de 02 de abril de 2018; Sandra Machado da Costa, PJPI 100099, de Além Paraíba, 30 (trinta) dia(s), a partir de 24 de março de 2018, em prorrogação; Shirley Fátima Carricho Santos, PJPI 255760, de Oliveira, 02 (dois) dia(s), a partir de 02 de abril de 2018; Sílvia Sandra Nogueira Prates, PJPI 295980, de Ribeirão das Neves, 03 (três) dia(s), a partir de 23 de março de 2018; Silviane Sucupira de Aguiar, PJPI 261123, de Nanuque, 01 (um) dia(s), a partir de 20 de março de 2018; Sônia Maria da Cruz, PJPI 116640, de Pará de Minas, 05 (cinco) dia(s), a partir de 02 de abril de 2018; Sueli Oliveira de Sousa, PJPI 35147, de Divinópolis, 01 (um) dia(s), a partir de 02 de abril de 2018; Suely de Oliveira Cruz, PJPI 239905, de Bocaiúva, 07 (sete) dia(s), a partir de 21 de março de 2018; Valéria Teixeira Costa, PJPI 67900, de Divinópolis, 03 (três) dia(s), a partir de 02 de abril de 2018; Viviane da Silva Possidônio de Souza, PJPI 222281, de Contagem, 30 (trinta) dia(s), a partir de 27 de março de 2018;

Retificando comunicado anterior:

Aloni Gonçalves Vaz dos Santos, PJPI 278762, de Paracatu, 01 (um) dia(s), a partir de 26 de setembro de 2016; Marcia Rezende de Paula, PJPI 33829, de Rio Preto, 01 (um) dia(s), a partir de 05 de dezembro de 2016; Paulo Antônio Maciel, PJPI 212290, de Pouso Alegre, 32 (trinta e dois) dia(s), a partir de 24 de outubro de 2016; Simonne Jales Dorneles, PJPI 227603, de Coronel Fabriciano, 04 (quatro) dia(s), a partir de 06 de março de 2018;

Segunda Instância

Concedendo licença saúde aos seguintes servidores:

Adriel de Oliveira Jacinto, TJ 83675, 05 (cinco) dia(s), a partir de 02 de abril de 2018; Alexandre Marques Lisboa Arantes, TJ 65631, 01 (um) dia(s), a partir de 02 de abril de 2018; Célia Márcia Santos de Carvalho Damazio, TJ 58768, 01 (um) dia(s), a partir de 05 de abril de 2018; Christina Costa Cruz Teixeira Fontes, TJ 22723, 02 (dois) dia(s), a partir de 02 de abril de 2018; Cintia de Fatima Mourão Pimenta, TJ 67355, 02 (dois) dia(s), a partir de 05 de abril de 2018; Cristiane Teixeira Gomes, TJ 24851, 01 (um) dia(s), a partir de 04 de abril de 2018, em prorrogação; Davi Santos Vaqueiro Martins, TJ 39719, 01 (um) dia(s), a partir de 02 de abril de 2018; Desirée Santana Pinto de Almeida, TJ 50914, 30 (trinta) dia(s), a partir de 22 de março de 2018, em prorrogação; Elaine Cristina Ramalho Bordoni, TJ 86009, 15 (quinze) dia(s), a partir de 03 de abril de 2018; Elizete Augusta da Silva Santos, TJ 87866, 02 (dois) dia(s), a partir de 02 de abril de 2018; Etna Barbieri Marques, TJ 8797, 01 (um) dia(s), a partir de 16 de março de 2018; Jonas Coelho Moreno, TJ 47662, 01 (um) dia(s), a partir de 03 de abril de 2018; Liliâne D'agostini Briquet, TJ 31625, 15 (quinze) dia(s), a partir de 26 de março de 2018; Luciana Tassis Vale Martins, TJ 66845, 15 (quinze) dia(s), a partir de 26 de março de 2018; Mikelle Alexandra Ferreira Bagno, TJ 70144, 01 (um) dia(s), a partir de 27 de março de 2018; Nilce Nogueira Soares, TJ 30924, 01 (um) dia(s), a partir de 04 de abril de 2018; Patrícia Luciana de Sales Matos, TJ 71068, 03 (três) dia(s), a partir de 04 de abril de 2018; Rafaela Braga Ribeiro Mezzetti, TJ 90761, 01 (um) dia(s), a partir de 04 de abril de 2018; Raquel Siqueira Costa, TJ 80515, 02 (dois) dia(s), a partir de 03 de abril de 2018; Renata Azzalin Baptista Sadi, TJ 86504, 03 (três) dia(s), a partir de 04 de abril de 2018; Renata Maria Machado Lage, TJ 63438, 01 (um) dia(s), a partir de 02 de abril de 2018; Rosemary Cirlene Prado, TJ 44024, 60 (sessenta) dia(s), a partir de 03 de abril de 2018; Sílvia Maria Fernandes La Rocca, TJ 91850, 05 (cinco) dia(s), a partir de 02 de abril de 2018; Walter Alves de Souza, TJ 43216, 01 (um) dia(s), a partir de 03 de abril de 2018;

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretora Executiva, em exercício: Roberta de Souza Pinto Davis

GERÊNCIA DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL
Gerente: Juliana Valadares Campos Mota

CURSO “ADOÇÃO INTERNACIONAL E O DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR”

Modalidade a distância

7ª Turma

600 Vagas para o público interno do TJMG

e
400 Vagas para público pré-selecionado pela Comissão Estadual Judiciária de Adoção (CEJA)

De ordem do Excelentíssimo Sr. Desembargador Wagner Wilson Ferreira, Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estarão abertas as inscrições para a 7ª turma do **Curso “Adoção Internacional e o Direito à Convivência Familiar”**, conforme abaixo especificado:

1 - PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

Magistrados, servidores e estagiários do TJMG; membros e servidores da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude; da Defensoria Especializada da Infância e Juventude; profissionais atuantes nos Grupos de Apoio à Adoção do Estado de Minas Gerais; profissionais vinculados aos programas de acolhimento institucional ou familiar (coordenadores, assistentes sociais e psicólogos), representantes dos organismos credenciados na Comissão Estadual Judiciária de Adoção (CEJA).

Obs.: O público externo ao TJMG será pré-selecionado pela CEJA e também deverá seguir os procedimentos para inscrição no curso, conforme especificado no Item 10 deste Edital.

2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Ao final deste curso, espera-se que o participante seja capaz de:

- 2.1. Distinguir os procedimentos afetos à adoção internacional, diferenciando-a da adoção nacional.
- 2.2. Identificar os casos em que a adoção internacional é indicada.
- 2.3. Analisar as consequências de eventuais preconceitos e inseguranças ainda existentes sobre o assunto.

3 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- I. Aspectos legais e procedimentais da Adoção Internacional
- II. Trâmite da adoção internacional na comarca de origem - Vara da Infância e da Juventude
- III. Aspectos psicossociais, preparação da criança e do adolescente para adoção, estágio de convivência e acompanhamento pós-adoativo.
- IV. Acompanhamento de crianças e adolescentes sob medida protetiva de acolhimento familiar ou institucional.
- V. Análise do perfil dos pretendentes nacionais e estrangeiros e do perfil de crianças/adolescentes aptos à adoção

4 - METODOLOGIA:

Neste curso o estudante realiza o seu próprio percurso no ambiente virtual de aprendizagem, sem a orientação de tutores. A proposta pedagógica combina textos, vídeos, materiais complementares e exercícios.

- 4.1. Para o acompanhamento do curso é necessário que o estudante conheça previamente algumas condições importantes e se comprometa a cumpri-las:
 - Ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado.
 - Ler todo o conteúdo do curso e realizar as atividades propostas de acordo com o cronograma, evitando o acúmulo de tarefas.
 - Consultar com frequência o *e-mail* cadastrado no sistema, para verificar avisos de publicações, alertas, dentre outros.

5 - PERÍODO DO CURSO: de 25 de abril a 07 de junho de 2018.

(o ambiente do curso estará acessível a partir das 14h do dia 25/04/2018 e será encerrado às 23h55 do dia 07/06/2018).

6 - CRONOGRAMA:

O QUE	QUANDO
Início do Curso, publicação da seção "Apresentação do Curso"	25/04/2018, às 14h
Publicação dos materiais e atividades da Parte I	30/04/2018, às 14h
Publicação dos materiais e atividades da Parte II	07/05/2018, às 14h
Publicação dos materiais e atividades da Parte III	14/05/2018, às 14h
Publicação dos materiais e atividades da Parte IV	21/05/2018, às 14h
Publicação dos exercícios finais	28/05/2018, às 14h
Publicação das Seções "Mensagem Final" e "Encerramento"	28/05/2018, às 14h

Término do curso para alunos
Publicação dos gabaritos dos exercícios, resultado e emissão dos certificados virtuais

07/06/2018, às 23h55
08/06/2018, às 14h

7 - NÚMERO DE VAGAS: 1000 vagas, sendo:
600 Vagas para o público interno do TJMG

e
400 Vagas para público externo ao TJMG, pré-selecionado pela CEJA.

8 - CARGA HORÁRIA: 20 horas

9 - PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

De 16 a 20 de abril de 2018. *(As inscrições serão abertas a partir das 10h do dia 16/04/2018 e encerradas às 23h55 do dia 20/04/2018, ou até se esgotarem as vagas.)*

10 - PROCEDIMENTOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:

O interessado em participar do curso, inclusive o pré-selecionado pela CEJA, deverá:

- 10.1. Acessar o endereço <http://www.ead.tjmg.jus.br>, clicar em "Inscrições";
- 10.2. Na página de inscrições, clicar em "INSCRIÇÕES ABERTAS - CLIQUE AQUI";
- 10.3. Em seguida, preencher ou atualizar no formulário seus dados de cadastro e clicar no botão "Confirmar o pedido de inscrição".
- 10.4. Os campos e-mail e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo candidato, como forma de lembrete.

11 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- 11.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição.
- 11.2. Serão excluídas:
 - Inscrições daqueles que já concluíram este curso, na modalidade a distância.
 - Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail. O endereço pode ser do TJMG (@tjmg.jus.br), mas é obrigatório que este e-mail institucional seja individual e de uso exclusivo do estudante.
 - Inscrições daqueles que não pertencerem ao público deste curso.
- 11.3. As inscrições confirmadas poderão ser verificadas no site <http://www.ead.tjmg.jus.br>, link: painel do estudante, a partir do dia 24 de abril de 2018.

12 - ACESSO AO CURSO:

O curso será oferecido por meio da Internet, pelo endereço <http://www.ead.tjmg.jus.br>.

Para acesso ao ambiente virtual do curso é necessário seguir as etapas:

- 12.1. Clicar no link "Cursos", na sequência, clicar no link "Entrar", que se encontra em frente ao nome do curso.
- 12.2. Digitar o *login* (os 11 algarismos do CPF) e a senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

13 - PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

Para realizar o curso é necessário:

- 13.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;
- 13.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;
- 13.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido e atual; o e-mail deverá ser de uso exclusivo do estudante e consultado, preferencialmente, diariamente;
- 13.4. Sistema Operacional e Navegador de Internet atualizados. Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.

14 - CERTIFICAÇÃO: O estudante deverá obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento no total de pontos distribuídos durante o curso para obtenção de certificado da EJEF. **O certificado será emitido a partir do dia 08/06/2018 e poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço:** <http://www.ead.tjmg.jus.br/siga/certificadosvirtuais/>

15 - AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: Ao final do curso o estudante apontará o seu grau de satisfação com relação ao tema, carga horária, informações novas oferecidas, uso do ambiente virtual, atividades, aplicabilidade dos conhecimentos, dentre outros.

16 - DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO:

16.1. A necessidade de cancelamento da matrícula no curso deverá ser justificada pelo canal Fale Conosco, no endereço <http://www.ead.tjmg.jus.br/faleconosco/FormFaleConosco.php>, sendo indicada a razão da ausência, que será submetida à análise da DIRDEP/EJEF.

17 - UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: A utilização e o *download* dos materiais do curso somente serão permitidos para uso pessoal do estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.

18 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E METODOLÓGICA: Central de Tecnologia para Educação e Informação CETEC / Núcleo de Educação a Distância.

19 - AUTORIA DO CONTEÚDO: Equipe da Comissão Estadual Judiciária de Adoção da Corregedoria Geral de Justiça CEJA/CGJ/TJMG: Liliane Maria Lacerda Gomes, Alcione Adriana Teixeira, Ana Christina Bensemann da Costa Cruz, Conceição de Maria Camurça Citó e Cristiane da Silva Sarmento Moreira.

20 - SUPORTE TÉCNICO: Central de Tecnologia para Educação e Informação CETEC / Núcleo de Educação a Distância: <http://www.ead.tjmg.jus.br/faleconosco>
Telefones: (31) 3247-8753 / 8990 / 8825 no horário de funcionamento do TJMG.

21 - ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 0,00.

22 - ORIGEM DA RECEITA: TJMG

23 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

23.1. O Curso “Adoção Internacional e o Direito à Convivência Familiar” é uma realização da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJ, em parceria com a Comissão Estadual Judiciária de Adoção – CEJA/CGJ/TJMG;

23.2. Esclarecimentos sobre o acesso ao curso e outras informações poderão ser obtidos junto à Central de Tecnologia para Educação e Informação CETEC / Núcleo de Educação a Distância: <http://www.ead.tjmg.jus.br/faleconosco>
Telefones: (31) 3247-8753 / 8990 / 8825, no horário de funcionamento do TJMG.

Workshop: Cultura e Mudança – É possível um serviço público eficiente, voltado para o cidadão? Montes Claros

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Wagner Wilson Ferreira, Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estão abertas as inscrições para o **Workshop: Cultura e Mudança – É possível um serviço público eficiente, voltado para o cidadão?**, conforme descrito abaixo:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: Magistrados, servidores, estagiários e público externo da Comarca de Montes Claros e Comarcas vizinhas abrangidas pelo Núcleo Regional da EJEJ de Montes Claros: Bocaiúva, Brasília de Minas, Buenópolis, Coração de Jesus, Francisco Sá, Grão Mogol, Januária, Pirapora, São Francisco, São João da Ponte, São Romão e Várzea da Palma.

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Evolução histórica das organizações públicas
- Cultura e Cidadania – Impactos da pós-modernidade na ideia de Justiça
- Mudança em curso na sociedade digital
- Mapeando a cultura organizacional
- Mudança pessoal e coletiva
- O cidadão como centro do serviço

3. DATA DO CURSO: 14 de abril de 2018.

4. HORÁRIO: das 08h00 às 12h30

5. LOCAL: Fórum Gonçalves Chaves - Salão do Júri – Rua Raimundo Penalva, 70 – Térreo – Vila Guilhermina

Montes Claros /MG

6. NÚMERO DE VAGAS: 120.

7. CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas

8. PERÍODO DE INSCRIÇÕES: de 27 de março a 10 de abril de 2018. (As inscrições serão abertas a partir das 10h do dia 27/03/2018 e encerradas às 10h00 do dia 10/04/2018).

9. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:

- O interessado em participar do curso deverá: Acessar o link: <http://www.ead.tjmg.jus.br/signa/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur273>
- Em seguida, preencher ou atualizar no formulário seus dados de cadastro e clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

10.1 As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição.

10.2 Serão excluídas:

- Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail. O endereço pode ser do TJMG (@tjmg.jus.br), mas é obrigatório que este e-mail institucional seja individual e de uso exclusivo do estudante;
- Inscrições daqueles que não pertencerem ao público descrito no item 2.

10.3 Os resultados dos pedidos de inscrição poderão ser verificados no link <http://www.ead.tjmg.jus.br/signa/mod/paineldoestudante.php>, a partir do dia **12/04/2018, após às 10h.**

11. **CERTIFICAÇÃO:** Compete à EJEF fornecer certificado de participação ao aluno que obtiver o mínimo de 80% (oitenta por cento) de frequência efetiva na ação educacional interna e o mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento, quando a atividade exigir avaliação dos participantes, salvo se outro critério de aprovação for previamente divulgado pela EJEF. (Portaria Conjunta nº 360/2014) O certificado de participação estará disponível no link <http://www.ead.tjmg.jus.br/siga/mod/paineldoestudante.php>, a partir do dia 19/04/2018.
12. **AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** Ao final do curso, o participante apontará o seu grau de satisfação por meio do preenchimento de um formulário, que será enviado ao participante por e-mail.
13. **COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E METODOLÓGICA:** Coordenação de Formação Permanente do Interior - COFINT- Tel.: (31) 3247-8796 / 8767.
14. **DESENVOLVIMENTO DO CURSO:** Núcleo Regional da EJEF em Montes Claros – Tel.: (38) 3229-1308.
15. **CUSTEIO:** O TJMG não custeará eventuais despesas com Diárias (Res. nº 660/2011 e Portaria 3348/2016) e Reembolso de Transporte (Res. nº 573/2008) para os participantes.
16. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$ 3.500,00
17. **ORIGEM DA RECEITA:** Saldo da dotação orçamentária 2109 – “formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento contínuo de pessoas”.
18. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**
Contatos:
Núcleo Regional da EJEF em Montes Claros – Tel.: (38) 3229-1308
Coordenação de Formação Permanente do Interior - COFINT- Tel.: (31) 3247-8796 / 8767

Belo Horizonte, 05 de abril de 2018.

Republicação por motivo de alteração do local de realização do evento

Seminário: Soluções adequadas de conflitos e proteção às vítimas: Conciliação, Mediação e Justiça Restaurativa

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Wagner Wilson Ferreira, Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, comunicamos que estão abertas as inscrições para o seminário **Soluções adequadas de conflitos e proteção às vítimas: Conciliação, Mediação e Justiça Restaurativa**.

1- OBJETIVO: Incentivar e promover capacitação, treinamento e atualização de magistrados, servidores, conciliadores e mediadores nos métodos consensuais de solução de conflitos, bem como conscientizar advogados e juízes a respeito da importância das soluções adequadas de conflitos e proteção às vítimas no processo.

2 - MODALIDADE DE ENSINO: presencial

3 - DATA: 12 de abril de 2018

4 - CARGA HORÁRIA: 8 horas/aula

5 - HORÁRIO: das 8h30 às 18h

6 – PÚBLICO-ALVO: magistrados, servidores e participantes externos.

7 - NÚMERO DE VAGAS: 200

8 - INSCRIÇÕES: de 26 de março a 9 de abril de 2018.

8.1- Por meio do endereço eletrônico: <http://ejef.tjmg.jus.br/seminario-solucoes-adequadas-de-conflitos-e-protecao-as-vitimas-conciliacao-mediacao-e-justica-restaurativa>, a partir das 13 horas do dia 26 de março até as 13h do dia 9 de abril ou até o preenchimento das vagas.

8.2 - O formulário de inscrição ficará disponível enquanto houver vagas. A efetivação da inscrição confere o acesso à vaga no curso. Após o preenchimento de todas as vagas, o formulário de inscrição ficará indisponível.

9 - LOCAL: Auditório do TJMG - Unidade Raja Gabáglia (Av. Raja Gabáglia, 1753 - Luxemburgo - Centro).

10 - REQUISITOS PARA CERTIFICAÇÃO: os participantes deverão obter 80% (oitenta por cento) de frequência.

11- COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E METODOLÓGICA: Coordenação de Formação Inicial – COFAC. Telefone: (31)3247-8943 - E-mail: cofac7@tjmg.jus.br.

12 - ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 2.593,60 (Dois mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

Despesas com palestrantes: hospedagens,
Despesas com organização, logística e montagem do evento,

13 - ORIGEM DA RECEITA: TJMG

Informações complementares:

A programação do curso está disponível na página da EJEJF: <http://ejef.tjmg.jus.br/seminario-solucoes-adequadas-de-conflitos-e-protecao-as-vitimas-conciliacao-mediacao-e-justica-restaurativa/>.

Outras informações podem ser obtidas na Coordenação de Formação Inicial – COFAC, pelo telefone 3247- 8943 ou pelo e-mail cofac7@tjmg.jus.br.

Belo Horizonte, 4 de abril de 2018.

Roberta de Souza Pinto Davis
Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas, em exercício

“I Encontro Interinstitucional do Poder Judiciário e Ministério Público em Proteção ao Meio Ambiente: Implementando os Ditames Constitucionais”

Belo Horizonte

Retificação

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Wagner Wilson Ferreira, Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estão abertas as inscrições para o “I Encontro Interinstitucional do Poder Judiciário e Ministério Público em Proteção ao Meio Ambiente: Implementando os Ditames Constitucionais”, conforme descrito abaixo:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: Juizes de Direito convocados pelo TJMG e Promotores convocados pelo MPMG; Desembargadores e Assessores convidados, além de Juizes de Direito não convocados; servidores e estagiários do TJMG e do MPMG.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Produzir conhecimento e estimular o debate sobre questões que envolvam o meio ambiente e suas repercussões jurídicas, comumente presentes na atuação dos membros do Poder Judiciário e do Ministério Público de Minas Gerais.

3. DATA DO CURSO: 12 de abril de 2018.

4. HORÁRIO: de 08h30 às 18h00.

5. LOCAL: Auditório do anexo I / TJMG – Rua Goiás, 229, Centro. Belo Horizonte – MG.

6. NÚMERO DE VAGAS: 286.

7. CARGA HORÁRIA: 07h30.

8. PERÍODO DE INSCRIÇÕES: de 02 a 09 de abril de 2018. (As inscrições serão abertas a partir das 15h do dia 02/04/2018 e encerradas às 14h do dia 09/04/2018).

9. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:

O interessado em participar do curso deverá:

acessar o link: <http://www.ead.tjmg.jus.br/siga/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur328>

• Em seguida, preencher ou atualizar no formulário seus dados de cadastro e clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

10.1 As vagas serão preenchidas preferencialmente, por Juizes de Direito e Promotores convocados e pelos Desembargadores e Assessores convidados. As demais vagas - servidores e estagiários do TJMG e do MPMG - estarão condicionadas à disponibilidade de vagas, de acordo com a ordem de inscrição.

10.2 Serão excluídas:

• Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail. O endereço pode ser do TJMG (@tjmg.jus.br), mas é obrigatório que este e-mail institucional seja individual e de uso exclusivo do estudante;

• Inscrições daqueles que não pertencerem ao público descrito no item 1.

10.3 Os resultados dos pedidos de inscrição poderão ser verificados no [link](http://www.ead.tjmg.jus.br/siga/mod/paineldoestudante.php) <http://www.ead.tjmg.jus.br/siga/mod/paineldoestudante.php>, a partir do dia **10/04/2018, após às 14h.**

11. IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DOS JUÍZES DE DIREITO CONVOCADOS:

11.1 A impossibilidade de participação de convocado à ação educacional **deverá ser justificada, até o dia 06 de abril de 2018**, por meio do endereço eletrônico: cofint2@tjmg.jus.br, devendo ser informado o motivo da não participação.

11.2 Informa-se que nos termos do art. 21-A, §4º da Resolução nº 367, de 25 de abril de 2001, conforme redação dada pela Resolução nº 822, de 16 de junho de 2016, o servidor que não obtiver a certificação na ação de formação para a qual for convocado perderá o direito à progressão e às promoções horizontal e vertical, institutos de desenvolvimento na carreira. O dispositivo citado segue transcrito:

Art. 21-A A Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJ convocará o servidor para participar de ação de formação, que será considerada para fins de desenvolvimento na carreira.

§ 1º As ações de formação a que se refere o "caput" deste artigo são as destinadas:

I - à formação inicial;

II - ao aprimoramento para o exercício de suas funções;

III - à capacitação para o exercício das atribuições estabelecidas para as classes subsequentes de sua carreira.

§ 2º A frequência do servidor não será exigida em caso de afastamento previsto em lei ou regulamento ou de dispensa concedida formalmente pela EJEJ.

§ 3º Além da convocação individual do servidor, a EJEJ divulgará no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e no Portal TJMG os cursos de que trata este artigo.

§ 4º O servidor convocado pela EJEJ e que não obtiver a certificação na ação de formação, fora das hipóteses previstas no § 2º deste artigo, perderá o direito à progressão e às promoções horizontal e vertical, na forma dos artigos 23, 25 e 28 desta Resolução.

§ 5º As hipóteses de dispensa da ação de formação, de que trata o § 2º deste artigo, constam de ato normativo próprio.

11.3 Cientifica-se, ainda, que nos termos do art. 8º, § 5º da Portaria Conjunta nº 360, de 30 de junho de 2014, o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º-A convocação referida no inciso I do art. 7º será direcionada ao servidor ou ao seu superior hierárquico, sendo obrigatório o comparecimento do convocado.

(...)

5º-Caso a justificativa não seja apresentada ou não seja deferida, o servidor ficará impedido de participar de outras ações educacionais pelo prazo de seis meses, a contar da data do término da atividade educacional na qual não compareceu, ressalvada a possibilidade de sua convocação para ações educacionais, por necessidade ou conveniência da Administração

11.4 As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 14.1.

11.5 Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

12. CERTIFICAÇÃO: Compete à EJEJ fornecer certificado de participação ao aluno que obtiver o mínimo de 80% (oitenta por cento) de frequência efetiva na ação educacional interna e o mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento, quando a atividade exigir avaliação dos participantes, salvo se outro critério de aprovação for previamente divulgado pela EJEJ. (Portaria Conjunta nº 360/2014)

O certificado de participação estará disponível no link <http://www.ead.tjmg.jus.br/signa/mod/paineldoestudante.php>, a partir do dia 17/04/2018.

13. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: Ao final do curso o estudante apontará o seu grau de satisfação com relação ao tema, carga horária, aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos, ambiente de treinamento, dentre outros (o link da avaliação será enviado por e-mail aos participantes).

14. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E METODOLÓGICA: Coordenação de Formação Permanente do Interior - COFINT- Tel.: (31) 3247-8842 / 8450 e e-mail: cofint2@tjmg.jus.br

DESENVOLVIMENTO DO CURSO: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF - MPMG

15. CUSTEIO: O TJMG não custeará eventuais despesas com Diárias (Res. nº 660/2011 e Portaria nº 3348/2016) e Reembolso de Transporte (Res. nº 573/2008) para os Juízes de Direito convocados.

16. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 2.860,00

17. ORIGEM DA RECEITA: Saldo da dotação orçamentária 2109 – “formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento contínuo de pessoas”.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Contatos:

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF – Tel.: (31) 3330-8388

Coordenação de Formação Permanente do Interior - COFINT- Tel.: (31) 3247-8842 / 8967

Juízes de Direito Convocados – Belo Horizonte	
Varas	Nomes
01ª Vara Cível	Paulo Roberto Maia Alves
02ª Vara Cível	Sebastião Pereira dos Santos Neto

Juizes de Direito Convocados – Belo Horizonte	
Varas	Nomes
03ª Vara Cível	Ronaldo Batista de Almeida
04ª Vara Cível	Átila Andrade de Castro
05ª Vara Cível	Jorge Paulo dos Santos
06ª Vara Cível	Célia Ribeiro de Vasconcelos
07ª Vara Cível	Ricardo Torres Oliveira
08ª Vara Cível	Alexandre Magno Mendes do Valle
09ª Vara Cível	Moema Miranda Gonçalves
10ª Vara Cível	Luiz Gonzaga Silveira Soares
11ª Vara Cível	Cláudia Aparecida Coimbra Alves
12ª Vara Cível	Jeferson Maria
13ª Vara Cível	Renato César Jardim
15ª Vara Cível	André Luiz Tonello de Almeida
16ª Vara Cível	Eduardo Henrique de Oliveira Ramiro
17ª Vara Cível	Paulo Rogério de Souza Abrantes
18ª Vara Cível	Aquiles da Mota Jardim Neto
19ª Vara Cível	Soraya Brasileiro Teixeira
20ª Vara Cível	Maria da Glória Reis
21ª Vara Cível	Renato Luiz Faraco
22ª Vara Cível	Rogério Santos Araújo Abreu
23ª Vara Cível	Christyano de Oliveira Cesarino
24ª Vara Cível	Renata Bomfim Pacheco
25ª Vara Cível	Marco Aurélio Chaves Albuquerque

Juízes de Direito Convocados – Belo Horizonte	
Varas	Nomes
26ª Vara Cível	Eduardo Veloso Lago
27ª Vara Cível	Elias Charbil Abdou Obeid
28ª Vara Cível	Cássio Azevedo Fontenelle
29ª Vara Cível	José Maurício Cantarino Villela
30ª Vara Cível	Geraldo David Camargo
31ª Vara Cível	Igor Queiroz
32ª Vara Cível	Élito Batista de Almeida
33ª Vara Cível	José Ricardo dos Santos Freitas Vêras
34ª Vara Cível	Raquel Bhering Nogueira Miranda
35ª Vara Cível	Vânia Fernandes Soalheiro
1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias	Michel Curi e Silva
2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias	Elton Pupo Nogueira
3ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias	Rosimere das Graças do Couto
4ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias	Mauro Pena Rocha
5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias	Cláudia Costa Cruz Teixeira Fontes
6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias	Armando Ghedini Neto

Juízes de Direito Convocados – Região Metropolitana		
Comarcas	Varas	Nomes
Betim	1ª Vara Cível	Adalberto José Rodrigues Filho
	2ª Vara Cível	Lauro Sérgio Leal
	3ª Vara Cível	Múcio Monteiro da Cunha Magalhães Júnior
	4ª Vara Cível	Carlos Márcio de Souza Macedo

Juízes de Direito Convocados – Região Metropolitana		
Comarcas	Varas	Nomes
	5ª Vara Cível	Robert Lopes de Almeida
Brumadinho	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Perla Saliba Brito
	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais	Rodrigo Heleno Chaves
Caeté	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais	Maria de Lourdes Tonucci Cerqueira Oliveira
	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Grazziela Maria de Queiroz Franco Peixoto
Contagem	1ª Vara Cível	Vinícius Miranda Gomes
	2ª Vara Cível	Ronan de Oliveira Rocha
	3ª Vara Cível	Marcus Vinícius do Amaral Daher
	4ª Vara Cível	Mônica Silveira Vieira
	5ª Vara Cível	Ivana Fernandes Vieira
	1ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registros Públicos	Rogério Braga
	2ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registros Públicos	Giovanna Elizabeth Pereira de Matos Costa
Igarapé	1ª Vara Cível e Juizado Especial Cível	Viviane Queiroz da Silveira Cândido
	2ª Vara Cível, da Infância e da Juventude e Juizado Especial Criminal	Tatiane Turlialia Mota Franco Saliba
Lagoa Santa	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais	Sandra Sallete da Silva
	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Carlos Alexandre Romano Carvalho
Matozinhos	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais	Patrícia Froes Dayrell Belo
	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Maria Flávia Albergaria Costa
Nova Lima	1ª Vara Cível	Kleber Alves de Oliveira
	2ª Vara Cível	Ana Cristina Ribeiro Guimarães
Pedro Leopoldo	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Otávio Batista Lomônaco
	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais	Murilo Silvio de Abreu

Juízes de Direito Convocados – Região Metropolitana		
Comarcas	Varas	Nomes
Ribeirão das Neves	1ª Vara Cível	Wenderson de Souza Lima
	2ª Vara Cível	Genole Santos de Moura
Sabará	1ª Vara Cível e da Infância e da Juventude	Luciana Santana Comunian Starling
	2ª Vara Cível e de Execução Fiscais	Fernando Lamego Sleumer
Santa Luzia	1ª Vara Cível	Sabrina Alves Freesz
	2ª Vara Cível	Aldina Carvalho Soares
	3ª Vara Cível	Edna Márcia Lopes Caetano
	4ª Vara Cível	Márcia Heloísa Silveira
Vespasiano	1ª Vara Cível	Sayonara Marques
	2ª Vara Cível	Flávia Silva da Penha

Belo Horizonte, 04 de abril de 2018.

CURSO “ÉTICA E SERVIÇO PÚBLICO”

Modalidade: a distância

3ª Turma

De ordem do Excelentíssimo Sr. Desembargador Wagner Wilson Ferreira, Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estarão abertas as inscrições para a 3ª turma do **Curso “Ética e serviço público”**, conforme abaixo especificado:

1 - PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: Magistrados, servidores e estagiários do TJMG.

2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Ao final deste curso, espera-se que o estudante seja capaz de:

- 2.1. Reconhecer as implicações éticas em sua prática profissional, assegurando procedimentos e decisões coerentes com os valores e princípios que regem o exercício da função.
- 2.2. Identificar os principais avanços e desafios do serviço público brasileiro, particularmente na dimensão dos valores e condutas individuais do servidor, para a consolidação da cidadania e do Estado democrático.

3 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Módulo I: Conceitos Básicos

Módulo II: A Ética e a Vida Pública

Módulo III: A Conduta no Serviço Público

Módulo de Encerramento

4 - METODOLOGIA:

Neste curso o estudante realiza o seu próprio percurso no ambiente virtual de aprendizagem, sem a orientação de tutores. A proposta pedagógica combina textos, materiais complementares e exercícios.

4.1. Para o acompanhamento do curso é necessário que o estudante conheça previamente algumas condições importantes e se comprometa a cumpri-las:

- Ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado.

- Ler todo o conteúdo do curso e realizar as atividades propostas de acordo com o cronograma, evitando o acúmulo de tarefas.

- Consultar com frequência o *e-mail* cadastrado no sistema, para verificar avisos de publicações, alertas, dentre outros.

5 - PERÍODO DO CURSO: 17 de abril a 29 de maio de 2018.

(o ambiente do curso estará acessível a partir das 14h do dia 17/04/2018 e será encerrado às 23h55 do dia 29/05/2018).

6 - NÚMERO DE VAGAS: 1.500 vagas

7 - CARGA HORÁRIA: 20 horas

8 - PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 06 a 12 de abril de 2018.

(As inscrições serão abertas a partir das 10h do dia 06/04/2018 e encerradas às 23h55 do dia 12/04/2018, , ou até se esgotarem as vagas.)).

9 - PROCEDIMENTOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:

O interessado em participar do curso deverá:

- 9.1. Acessar o endereço <http://www.ead.tjmg.jus.br>, clicar em "Inscrições";
- 9.2. Na página de inscrições, clicar em "INSCRIÇÕES ABERTAS - CLIQUE AQUI";
- 9.3. Em seguida, preencher ou atualizar no formulário seus dados de cadastro e clicar no botão "Confirmar o pedido de inscrição".
- 9.4. Os campos e-mail e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo candidato, como forma de lembrete.

10 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- 10.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição.
- 10.2. Serão excluídas:
 - Inscrições daqueles que já concluíram este curso, na modalidade a distância.
 - Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de *e-mail*. O endereço pode ser do TJMG (@tjmg.jus.br), mas é obrigatório que este *e-mail* institucional seja individual e de uso exclusivo do estudante.
 - Inscrições daqueles que não pertencerem ao público deste curso.
- 10.3. As inscrições confirmadas poderão ser verificadas no site <http://www.ead.tjmg.jus.br>, link: painel do estudante, a partir do dia 16 de abril de 2018.

11 - ACESSO AO CURSO:

O curso será oferecido por meio da Internet, pelo endereço <http://www.ead.tjmg.jus.br>.

Para acesso ao ambiente virtual do curso é necessário seguir as etapas:

- 11.1. Clicar no link "Cursos", na sequência, clicar no link "Entrar", que se encontra em frente ao nome do curso.
- 11.2. Digitar o *login* (os 11 algarismos do CPF) e a senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

12 - PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS

Para realizar o curso é necessário:

- 12.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;
- 12.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;
- 12.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido e atual; o e-mail deverá ser de uso exclusivo do aluno e consultado, preferencialmente, diariamente;
- 12.4. Sistema Operacional e Navegador de Internet atualizados. Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.

13 - CERTIFICAÇÃO: O estudante deverá obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento no total de pontos distribuídos durante o curso para obtenção de certificado da EJEF. **O certificado será emitido a partir do dia 30/05/2018 e poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço:** <http://www.ead.tjmg.jus.br/signa/certificadosvirtuais/>

14 - AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: Ao final do curso o aluno apontará o seu grau de satisfação com relação ao tema, carga horária, informações novas oferecidas, uso do ambiente virtual, atividades, aplicabilidade dos conhecimentos, dentre outros.

15 - DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO:

15.1. A necessidade de cancelamento da matrícula no curso deverá ser justificada pelo canal Fale Conosco, no endereço <http://www.ead.tjmg.jus.br/faleconosco/FormFaleConosco.php>, sendo indicada a razão da ausência, que será submetida à análise da DIRDEP/EJEF.

16 - UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: A utilização e o *download* dos materiais do curso somente serão permitidos para uso pessoal do estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.

17 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E METODOLÓGICA: Central de Tecnologia para Educação e Informação – CETEC / Núcleo de Educação a Distância.

18 - AUTORIA DO CONTEÚDO: Escola Nacional de Administração Pública – ENAP: Cícero Romão (conteudista, 2005); Agnaldo Cuoco Portugal (conteudista, 2009). SERPRO/UNISERPRO/UNITE: Diogo Droschi (desenhista gráfico); Diagramação realizada no âmbito do acordo de Cooperação Técnica FUB/CDT/Laboratório Latitude e ENAP.

19 - SUPORTE TÉCNICO: Núcleo de Educação a Distância: <http://www.ead.tjmg.jus.br/faleconosco>
Telefone: (31) 3247-8990 / 8825 / 8829, no horário de funcionamento do TJMG.

20 - ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 0,00.

21 - ORIGEM DA RECEITA: TJMG

22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

22.1. O Curso “Ética e serviço público” foi cedido pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP à pedido da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF.

22.2. Esclarecimentos sobre o acesso ao curso e outras informações poderão ser obtidos junto à:
Central de Tecnologia para Educação e Informação – CETEC / Núcleo de Educação a Distância:
<http://www.ead.tjmg.jus.br/faleconosco>

Telefone: (31) 3247-8990 / 8825 / 8829, no horário de funcionamento do TJMG

“Curso Preparatório para Participação no Projeto Experimental do Teletrabalho – TJMG

8ª turma”

Convocação

De ordem do Excelentíssimo Sr. Desembargador Wagner Wilson Ferreira, Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estão convocados, para o Curso Preparatório para Participação no Projeto Experimental do Teletrabalho – TJMG - 8ª turma, os servidores constantes na listagem abaixo:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: servidores que foram indicados para a modalidade de teletrabalho, e seus respectivos gestores imediatos, convocados por meio de Ofício do Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, Desembargador Wagner Wilson Ferreira.

2. DATA DO CURSO: 12 e 13 de abril de 2018.

3. HORÁRIO: das 12h30 às 18h30

4. LOCAL: Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - Rua Guajajaras, nº 40 – 18º andar, Centro - Belo Horizonte

5. NÚMERO DE VAGAS: 28

6. CARGA HORÁRIA: 12 horas

7. PERÍODO DE INSCRIÇÕES: de 26/03/2018 a 06/04/2018. (As inscrições serão abertas a partir das 14h do dia 26/03/2018 e encerradas às 14 h do dia 06/04/2018).

8. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:

O participante convocado para o curso deverá:

- Acessar o link: <http://www.ead.tjmg.jus.br/siga/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur319>
- Em seguida, preencher ou atualizar no formulário seus dados de cadastro e clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1 As vagas serão preenchidas exclusivamente pelos participantes convocados, conforme listagem abaixo.

9.2 Serão excluídas:

- Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail. O endereço pode ser do TJMG (@tjmg.jus.br), mas é obrigatório que este e-mail institucional seja individual e de uso exclusivo do participante.

- Inscrições daqueles que não pertencerem ao público descrito no item 1.

9.3 Os resultados dos pedidos de inscrição poderão ser verificados no link

<http://www.ead.tjmg.jus.br/siga/mod/paineldoestudante.php>, a partir do dia 10/04/2018, após às 14h.

10. IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO:

10.1 A impossibilidade de participação de convocado à ação educacional **deverá ser justificada, até o dia 06 de abril de 2018**, por meio do endereço eletrônico: cofint4@tjmg.jus.br, devendo ser informado o motivo da não participação.

10.2 Informa-se que nos termos do art. 21-A, §4º da Resolução nº 367, de 25 de abril de 2001, conforme redação dada pela Resolução nº 822, de 16 de junho de 2016, o servidor que não obtiver a certificação na ação de formação para a qual for convocado perderá o direito à progressão e às promoções horizontal e vertical, institutos de desenvolvimento na carreira. O dispositivo citado segue transcrito:

Art. 21-A A Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJ convocará o servidor para participar de ação de formação, que será considerada para fins de desenvolvimento na carreira.

§ 1º As ações de formação a que se refere o "caput" deste artigo são as destinadas:

I - à formação inicial;

II - ao aprimoramento para o exercício de suas funções;

III - à capacitação para o exercício das atribuições estabelecidas para as classes subsequentes de sua carreira.

§ 2º A frequência do servidor não será exigida em caso de afastamento previsto em lei ou regulamento ou de dispensa concedida formalmente pela EJEJ.

§ 3º Além da convocação individual do servidor, a EJEJ divulgará no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e no Portal TJMG os cursos de que trata este artigo.

§ 4º O servidor convocado pela EJEJ e que não obtiver a certificação na ação de formação, fora das hipóteses previstas no § 2º deste artigo, perderá o direito à progressão e às promoções horizontal e vertical, na forma dos artigos 23, 25 e 28 desta Resolução.

§ 5º As hipóteses de dispensa da ação de formação, de que trata o § 2º deste artigo, constam de ato normativo próprio.

10.3 Cientifica-se, ainda, que nos termos do art. 8º, § 5º da Portaria Conjunta nº 360, de 30 de junho de 2014, o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º-A convocação referida no inciso I do art. 7º será direcionada ao servidor ou ao seu superior hierárquico, sendo obrigatório o comparecimento do convocado.

(...)

5º-Caso a justificativa não seja apresentada ou não seja deferida, o servidor ficará impedido de participar de outras ações educacionais pelo prazo de seis meses, a contar da data do término da atividade educacional na qual não compareceu, ressalvada a possibilidade de sua convocação para ações educacionais, por necessidade ou conveniência da Administração

10.4 As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 14.1.

10.5 Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

11. CERTIFICAÇÃO: Compete à EJEJ fornecer certificado de participação ao aluno que obtiver o mínimo de 80% (oitenta por cento) de frequência efetiva na ação educacional interna e o mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento, quando a atividade exigir avaliação dos participantes, salvo se outro critério de aprovação for previamente divulgado pela EJEJ. (Portaria Conjunta nº 360/2014)

O certificado de participação estará disponível no link <http://www.ead.tjmg.jus.br/siga/mod/paineldoestudante.php>, a partir do dia 18/04/2018.

12. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: Ao final do curso o estudante apontará o seu grau de satisfação com relação ao tema, carga horária, aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos, ambiente de treinamento, dentre outros.

13. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E METODOLÓGICA: Coordenação de Formação Permanente do Interior - COFINT- Tel.: (31) 3247-8767.

14. CUSTEIO: O TJMG custeará eventuais despesas com Diárias (Res. nº 660/2011 e Portaria nº 3348/2016) e Reembolso de Transporte (Res. nº 573/2008). A Escola Judicial concederá abono de ponto (referente aos dias do Curso: 07/03/18 e 08/03/2018) para os servidores convocados. A concessão será baseada nos registros na lista de presença da Escola Judicial.

15. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 8.906,74

16. ORIGEM DA RECEITA: Saldo da dotação orçamentária 2109 – "formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento contínuo de pessoas".

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Contatos: 3207-5217

Coordenação de Formação Permanente do Interior - COFINT- Tel.: (31) 3247-8767

Servidores Convocados	
Nomes	Setor / Comarca
Aline de Moraes Nunes Couto Lauar	Vara de Execuções Criminais e da Infância e da Juventude - Divinópolis
Antônio Carlos da Rosa Silva Júnior	6ª Vara Cível – Juiz de Fora
Arlindo José de Miranda Ramalho	1ª Vara Cível - Betim
Carla Carvalho de Oliveira	1ª Vara Cível – Belo Horizonte
Cláudia Machado Barbosa	18ª Vara Cível – Belo Horizonte
Danielle Saint'Clair Santos Costa de Souza	1ª Vara Cível – Belo Horizonte
Eliete Ferreira de Melo	1ª Vara Cível – Belo Horizonte
Fabiana Maria da Costa Marques	31ª Vara Cível – Belo Horizonte
Fernanda Antônia Mendes Rocha	3ª Unidade Judiciária – Fazenda Pública – Juizados Especiais – Belo Horizonte
Gracielle Aline Sabino e Oliveira	2ª Vara Cível – Belo Horizonte
Juliana Alves Rodrigues	Vara de Execuções Criminais e da Infância e da Juventude – Divinópolis
Karina Kerley Porto	2ª Vara Cível da Comarca de Patos de Minas
Karoline Araújo Diniz Cintra	24ª Vara Cível – Belo Horizonte
Larissa Maria de Sales	2ª Vara Cível – Vespasiano
Lígia Beatriz de Alcântara Borges	Vara de Execuções Criminais e da Infância e da Juventude – Divinópolis
Luciano Fábio Marques de Brito	27ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
Luciene Rodrigues Soares	Vara de Execuções Criminais – Uberlândia
Maria Aparecida Knop de Mendonça	6ª Vara Cível – Juiz de Fora
Marilda Consolação Rabelo da Silveira	2ª Vara Cível da comarca de Patos de Minas
Melissa Oliveira Prata	VEP – Uberlândia
Rafael Fiuza	2ª Vara Cível – Belo Horizonte
Renata Antônia Diniz Alves da Costa	1ª Vara Cível - Betim
Samira Sadalla Abdulmassih Dib	24ª Vara Cível - Belo Horizonte
Tânia Mônica de Lacerda	2ª Vara de Família e Sucessões – Contagem
Tatiana Mara Marinho de Faria	27ª Vara Cível – Belo Horizonte
Valéria Samara de Sousa Mello Santos Abreu	31ª Vara Cível - Belo Horizonte
Wanessa Marília da Rocha Nápolis	2ª Vara de Família e Sucessões – Contagem

Wellington Rodrigues Brandes	2ª Vara de Família e Sucessões – Contagem
Wellington Alves Coelho	1ª Vara Cível – Belo Horizonte

Belo Horizonte, 26 de março de 2018.

“Conhecendo a Constelação Sistêmica na Prática”

De ordem do Excelentíssimo Senhor Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, Desembargador Wagner Wilson Ferreira, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o **Curso “Conhecendo a Constelação Sistêmica na Prática”**, conforme as informações abaixo:

1 - OBJETIVOS: Os magistrados terão a oportunidade de vivenciar, na prática, o recurso da Constelação Sistêmica como mais uma ferramenta para solução de litígio.

2 - DOCENTE: Dra. Solange Bertão - Psicóloga clínica. Professora Universitária em Psicologia Clínica. Consultora em constelações sistêmicas desde 2004, em São Paulo, Belo Horizonte, Rio de Janeiro e Portugal. Sócia Fundadora e Membro da ABC - Sistemas (Associação Brasileira de Constelação Sistêmica). Membro da Hellinger Sciencia desde 2010.

3 - PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: Magistrados do TJMG

4 – MODALIDADE: Presencial

5 – DATA E HORÁRIO: 27 de abril de 2018 – Das 8h às 18h

6 - CARGA HORÁRIA: 8 horas

7 – LOCAL DE REALIZAÇÃO: EJEF – Edifício Mirafiori, Rua Guajajaras, nº40, 18º andar – Sala 1 - Centro – Belo Horizonte/MG.

8 - NÚMERO DE VAGAS: 32 (trinta e duas). As vagas serão preenchidas por ordem de inscrição

9 - PERÍODO DE INSCRIÇÕES: a partir das 10h do dia 03 de abril e serão encerradas às 18h do dia 23 de abril de 2018, ou até o preenchimento das vagas, por meio do formulário disponível no endereço eletrônico: <http://www.ead.tjmg.jus.br/siga/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur323>

10 - CRITÉRIO PARA CERTIFICAÇÃO: O aluno deverá obter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de participação da carga horária total.

11 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

11.1 – Para esta atividade de formação não serão concedidos pagamento de diárias e ressarcimento de despesas e indenização com transporte.

11.2 – Recomendamos que os participantes venham para a prática de constelação sistêmica com roupas confortáveis.

11.3 – Avisamos a todos os participantes, que a Escola Judicial, engajada no Plano de Logística Sustentável - PLS, solicita que cada um leve para o curso seu próprio material para anotação (bloco/caderno; caneta/lápis; borracha).

11.4 – Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Permanente da Capital - COFOP, por meio dos telefones (31) 3247-8765/8779, ou pelo e-mail cofop@tjmg.jus.br

12 - ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$1.260,00, que abrange:

- Despesas com passagens aéreas para a palestrante.
- Despesas com a organização, logísticas e montagem do evento.

13 - ORIGEM DA RECEITA: TJMG

CURSO ATOS DE COMUNICAÇÃO – CONFORME O CPC/2015

Modalidade: a distância

14ª Turma

De ordem do Excelentíssimo Sr. Desembargador Wagner Wilson Ferreira, Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estarão abertas as inscrições para a 14ª turma do curso **Atos de Comunicação – Conforme o CPC/2015**, segundo especificações abaixo:

1 - METODOLOGIA: neste curso o estudante realiza o seu percurso de aprendizagem com a orientação dos tutores. A proposta pedagógica empregada é a construtivista, sendo esta construção feita com a participação dos tutores e estudantes, por meio de materiais especiais, tarefas e atividades extras que serão publicadas no decorrer do curso. Serão propostas discussões, pesquisas, estudo de materiais adicionais, análise de entendimentos dos magistrados do TJMG, especialmente, da jurisprudência pertinente na medida em que está sendo criada.

1.1. Para o acompanhamento do curso é necessário que o estudante conheça previamente algumas condições importantes e se comprometa a cumpri-las:

- Ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado.
- Ler todo o conteúdo do curso e realizar as atividades propostas de acordo com o cronograma, evitando o acúmulo de tarefas.
- Consultar com frequência o *e-mail* cadastrado no sistema, para verificar avisos de publicações, alertas, dentre outros.

2 - PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: Oficiais de Justiça Avaliadores do TJMG.

3 - OBJETIVO: Contribuir com a unificação de procedimentos e a construção coletiva de conhecimentos sobre os artigos do CPC/2015 que regulamentam as rotinas relacionadas às atribuições do Oficial de Justiça Avaliador no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

4 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Código de Processo Civil – CPC/2015; pesquisa e sugestões sobre atos de comunicação para oficiais de justiça, conforme o CPC/2015; artigos do CPC/2015 e demais fontes de conhecimento vinculadas ao cumprimento de mandados pertinentes às Varas especializadas em violência contra a mulher.

5 - NÚMERO DE VAGAS: 240

6 - CARGA HORÁRIA: 30 horas

7 - PERÍODO DO CURSO: 10 de abril a 19 de junho de 2018.

(o ambiente do curso estará acessível a partir das 14h do dia 10/04/2018 e será encerrado às 23h55 do dia 19/06/2018).

8 - PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 26 de março a 05 de abril de 2018 (OU ATÉ SE ESGOTAREM AS VAGAS).
(As inscrições serão abertas a partir das 10h do dia 26/03/2018 e encerradas às 23h55 do dia 05/04/2018).

9 - PROCEDIMENTOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:

O interessado em participar do curso deverá:

- 9.1. Acessar o endereço <http://www.ead.tjmg.jus.br>, clicar em “Inscrições”;
- 9.2. Na página de inscrições, clicar em “INSCRIÇÕES ABERTAS - CLIQUE AQUI”;
- 9.3. Em seguida, preencher ou atualizar no formulário seus dados de cadastro e clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”.
- 9.4. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo candidato, como forma de lembrete.

10 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

10.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição;

10.2. Serão excluídas:

Inscrições daqueles que já concluíram este curso, na modalidade a distância.

Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de *e-mail*. O endereço pode ser do TJMG (@tjmg.jus.br), mas é obrigatório que este *e-mail* institucional seja individual e de uso exclusivo do aluno.

- Inscrições daqueles que não pertencerem ao público-alvo deste curso.

As inscrições confirmadas poderão ser verificadas no site <http://www.ead.tjmg.jus.br>, link: painel do estudante, a partir do **dia 09 de abril de 2018**.

11 - ACESSO AO CURSO:

O curso será oferecido por meio da Internet, pelo endereço <http://www.ead.tjmg.jus.br>.

Para acesso ao ambiente virtual do curso é necessário seguir as etapas:

11.1. Clicar no link “Acesso aos cursos”, localize o curso e, na sequência, clique no link “Entrar”, que se encontra ao lado do nome do curso.

11.2. Digitar o *login* (os 11 algarismos do CPF) e a senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

12 - PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS

12.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;

- 12.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;
- 12.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido e atual; o e-mail deverá ser de **uso exclusivo** do aluno e consultado, preferencialmente, diariamente;
- 12.4. Sistema Operacional e Navegador de Internet atualizados. Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.

13 - AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM Será realizada a aferição da aprendizagem através de atividades propostas no decorrer do curso.

- 13.1. Só serão avaliadas as postagens publicadas no fórum durante o prazo informado no cronograma do curso;
- 13.2. Serão desconsideradas e, portanto, não pontuadas, as postagens em que se verificar a cópia de resposta de outro participante.

14 - CERTIFICAÇÃO: O aluno deverá obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento no total de pontos distribuídos durante o curso para obtenção de certificado da EJEF. **O certificado será emitido a partir do dia 28/06/2018 e poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço:** <http://www.ead.tjmg.jus.br/signa/certificadosvirtuais/>

15 - AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: Ao final do curso, o aluno apontará o seu grau de satisfação com relação ao tema, carga horária, informações novas oferecidas, uso do ambiente virtual, atividades, aplicabilidade dos conhecimentos, tutoria, dentre outros.

16 - DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO

- 16.1. Será cancelada a inscrição do(a) aluno(a) que não acessar o curso **até o dia 17 de abril de 2018**, às 23h55;
- 16.2. Caso haja necessidade de cancelamento de matrícula no curso, o pedido e a justificativa deverão ser enviadas através do canal Fale Conosco, no endereço <http://www.ead.tjmg.jus.br/faleconosco>
As justificativas serão analisadas pela Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas – DIRDEP.

17 - UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: A utilização e o *download* dos materiais do curso somente serão permitidos para uso pessoal do estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.

18 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E METODOLÓGICA: Central de Tecnologia para Educação e Informação - CETEC / Núcleo de Educação a Distância.

19 - COORDENAÇÃO TÉCNICA: Izabel Alves de Macedo Girardelli – Oficiala de Justiça Avaliadora – Fórum Lafayette, Juarez Antônio da Silva – Oficial de Justiça Avaliador – Fórum Lafayette.

20 - SUPORTE TÉCNICO: Central de Tecnologia para Educação e Informação - CETEC / Núcleo de Educação a Distância: <http://www.ead.tjmg.jus.br/faleconosco>
Telefones: (31) 3247-8990 / 8829 / 8825 no horário de funcionamento do TJMG.

21 - ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 43.740,00

22 - ORIGEM DA RECEITA: TJMG.

23 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 23.1. O curso Atos de Comunicação para Oficiais de Justiça – Conforme o CPC/2015 é uma realização da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF;
- 23.2. Esclarecimentos sobre o acesso ao curso e outras informações poderão ser obtidos junto à Central de Tecnologia para Educação e Informação - CETEC / Núcleo de Educação a Distância: <http://www.ead.tjmg.jus.br/faleconosco>
Telefones: (31) 3247-8990 / 8829 / 8825, no horário de funcionamento do TJMG.

TERCEIRA VICE-PRESIDÊNCIA

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

PORTARIA Nº. 003/2018(*)

Revoga portarias de instalação de Juizados de Conciliação e informa sobre convênio com Instituições de Ensino.

O TERCEIRO VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Desembargador Saulo Versiani Penna, na qualidade de Coordenador-Geral dos Juizados de Conciliação, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso IV e V, da Resolução nº 460, de 01 de março de 2005, da Corte Superior do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, disposta na Resolução nº 125/2010, com alterações promovidas pelas Emendas nº 1, de 31 de janeiro de 2013, e nº 2, de 8 de março de 2016, que exige capacitação, dados estatísticos e padronização e, tendo em vista que o TJMG não possui acesso e nem condições materiais para acompanhamento adequado dos Juizados de Conciliação informais;

CONSIDERANDO a Resolução n 873/2018 do TJMG que trata da instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais celebrou convênios com Instituições de Ensino para instalação de “Juizados de Conciliação” e Postos de Atendimento Pré-Processual - PAPRE’s,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as Portarias da 3ª Vice Presidência, nos termos do Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de março de 2018

DESEMBARGADOR SAULO VERSIANI PENNA

3º Vice-Presidente, Superintendente de Gestão da Inovação e Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Cidadania

(*) Republica-se por conterem erro material na versão anterior, disponibilizada no DJe de 26 de março de 2018.

Portarias Revogadas	Instituição	Convênios Estabelecidos
Portaria nº 3349/2011/JC	Associação Educativa do Brasil SOEBRAS	CV nº 246/2014 – Juizado de Conciliação
Portaria nº 2739/2008/JC, publicada no ‘DJ’ do dia 20/05/2008	Faculdade Batista de Minas Gerais - FBMG	CV nº 215/2014 – Juizado de Conciliação
Portaria nº 3014/2009/JIC	Pitágoras Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda.	CV nº 081/2015 – Juizado de Conciliação
Portaria nº 452/2003/JC, publicada no “DJ” do dia 19/03/2003	Fundação Mineira de Cultura - FUMEC	CV nº 028/2015 – Juizado de Conciliação
Portaria nº 3288/JC/2010 de 04/08/2010	Centro Universitário UNA	CV nº 396/2017 – Posto de atendimento Pré Processual – PAPRE
Portaria nº 2050/2006/JC	Instituto Mineiro de Educação Cultural UNI-BH	CV nº 118/2015
Portaria nº 3183/2009/JC	Centro de Ensino Superior Minas Gerais – CESMIG	CV nº 348/2017– Posto de atendimento Pré Processual – PAPRE

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria da 3ª Vice Presidência nº 003, 22 de março de 2018)

TERCEIRA VICE-PRESIDÊNCIA

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

PORTARIA Nº. 002/2018 (*)

Extingue os Juizados de Conciliação da comarca de Belo Horizonte e revoga Portarias de instalação.

O TERCEIRO VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Desembargador Saulo Versiani Penna, na qualidade de Coordenador-Geral dos Juizados de Conciliação, no uso das atribuições que lhe confere o

artigo 5º, inciso IV e V, da Resolução nº 460, de 01 de março de 2005, da Corte Superior do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO a nova Política Pública de Solução de Conflitos do Conselho Nacional de Justiça, disposta na Resolução nº 125/2010, que exige capacitação, dados estatísticos e padronização e, tendo em vista que o TJMG não possui acesso e nem condições materiais para acompanhamento adequado dos Juizados de Conciliação informais;

CONSIDERANDO a Resolução n 873/2018 do TJMG que trata da instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs;

CONSIDERANDO que os “Juizados de Conciliação” localizados na capital passaram a integrar o CEJUSC/BH a partir de sua instalação,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as Portarias da 3ª Vice Presidência e extintos os Juizados de Conciliação, nos termos do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte,

DESEMBARGADOR SAULO VERSIANI PENNA

3º Vice-Presidente, Superintendente de Gestão da Inovação e Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Cidadania

(*) Republica-se por conterem erro material na versão anterior, disponibilizada no DJe de 26 de março de 2018.

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria da 3ª Vice Presidência nº 002, 19 de março de 2018)

Portarias revogadas	Juizados Extintos
Portaria nº 409/2003/JC, publicada no “DJ” do dia 14/02/2003 e Portaria nº 3124/2009/JC de 08/06/2002	Juizado de Conciliação do Barro Preto, anteriormente localizado junto à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, localizada à Rua Paracatu, nº 304 - Bairro Barro Preto;
Portaria nº 003/2002/JIC, publicada no “DJ” do dia 26/03/2002 e a Portaria nº 079/2002/JIC, publicada no “DJ” do dia 08/06/2002;	Juizado de Conciliação do Cabana, localizado na ASMAG – Associação dos Moradores do Aglomerado Cabana localizada à Rua São Geraldo, nº 265, Bairro Cabana
Portaria nº 596/2003/JC, publicada no “DJ” do dia 13/06/2003;	Juizado de Conciliação Céu Azul, localizado na Escola Municipal Mário Mourão Filho, localizada à Rua Maria Gertrudes dos Santos, nº 1.029, Bairro Céu Azul (Venda Nova)
Portaria nº 3079/2009/JC, publicada no “DJ” do dia 02/09/09;	Juizado de Conciliação do São Cristóvão, localizado no Igreja Batista da Lagoinha, localizada à Rua Manoel Macedo nº 360, Bairro São Cristóvão;
Portaria nº 3670/2012/JC de 27/03/2012;	Juizado de Conciliação do Dom Cabral, localizado no Centro Dia do Idoso, localizado à Avenida Santa Matilde, nº 345 – Bairro Dom Cabral;
Portaria nº 1609/2005, publicada no “DJ” do dia 22/07/2005;	Juizado de Conciliação Frei Eustáquio/Glória, localizado na Escola Municipal Maria de Rezende Costa, localizada na Avenida Abílio Machado, nº 1009, Bairro Frei Eustáquio;
Portaria nº 3382/2011 de 25/03/2011;	Juizado de Conciliação da Faculdade Arnaldo, localizado na Associação Propagadora ESDEVA – Faculdade Arnaldo, localizada na Praça João Pessoa, nº 200, Bairro Funcionários;
Portaria nº 3335/2010 de 08/11/2010;	Juizado de Conciliação da FEAD, localizado na Fundação de Apoio a Ação Social Cultural e Educacional ao Desenvolvimento Tecnológico e Científico – FUNDAÇÃO FEAD Minas, localizado à Rua Santa Rita Durão, 1160, 7º andar – Bairro Funcionários.

Portarias revogadas	Juizados Extintos
Portaria nº 3009/2009/JC de 24/06/2009;	Juizado de Conciliação Glalijá, localizado na Associação dos Moradores da Vila Esporte Clube - Rua Antônio Vieira Nunes, nº 29, Bairro Glalijá;
Portaria nº 3714/2012/JC de 10/05/2012, retroativa a 08/09/2011;	Juizado de Conciliação Granja de Freitas, localizado no Núcleo BH Cidadania Granja de Freitas, localizado à Rua Diniz Dias, nº 145, Bairro Granja de Freitas;
Portaria nº 3700/2012/JC de 10/05/2012, retroativa a 13/07/2011;	Juizado de Conciliação Havaí/Estrela Dalva, localizado no Núcleo BH Cidadania Havaí – Estrela Dalva, localizado à Rua Costa do Marfim, nº 480, Bairro Estrela Dalva;
Portaria nº 3713/2012/JC de 10/05/2012, retroativo a 25/11/2011;	Juizado de Conciliação Havaí/Ventosa, localizado no Núcleo BH Cidadania Havaí Ventosa, localizado à Rua Nicolina de Lima, nº 316, Bairro Havaí;
Portaria nº 3712/2012/JC de 10/05/2012, retroativa a 03/08/2011;	Juizado de Conciliação Independência, localizado no Núcleo BH Cidadania Independência, localizado à Rua Água da Vida, nº 14, Bairro Independência;
Portaria nº 3519/2011/JC de (Retificação da Portaria 3363/2011/JC, publicada em 17/03/2011 no DJE de 16/03/2011);	Juizado de Conciliação do Itapoã/Unifenas, localizado no Fundação de Ensino e Tecnologia de Alfenas – UNIFENAS, com sede à Rua São Miguel, nº 97, Bairro Itapoã;
Portaria nº 3409/2011/JC de 07/04/2011;	Juizado de Conciliação do Jaqueline, localizado no Núcleo BH Cidadania Ziláh Spósito, localizado à Rua Coquilho, nº 75, Bairro Jaqueline;
Portaria nº 3711/2012/JC de 10/05/2012, retroativa a 26/08/2011;	Juizado de Conciliação Jardim Felicidade, localizado no Núcleo BH Cidadania Jardim Felicidade, localizado à Rua Cecília Trindade da Silva, nº 10, Bairro Conjunto Jardim Felicidade. (Antiga Rua dos Curumins);
Portaria nº 3459/2011/JC de 26/05/2011;	Juizado de Conciliação Jardim Filadélfia/Coqueiral, localizado no Núcleo BH Cidadania Coqueiral, localizado à Rua Rainha das Flores, 102, Bairro Jardim Filadélfia;
Portaria nº 3710/2012/JC de 10/05/2012, retroativa a 11/07/2011;	Juizado de Conciliação Jardim Leblon, localizado no Núcleo BH Cidadania Apolônia, localizado à Rua Visconde de Itaboraí, nº 304, Bairro Jardim Leblon;
Portaria nº 162/2002/JIC, publicada no “DJ” do dia 22/08/2002;	Juizado de Conciliação Jardim Montanhês, localizado no Centro de Apoio Comunitário - Regional Noroeste, localizado à Rua Flor das Cobras, nº 10, Bairro Jardim Montanhês;
Portaria nº 2843/2008/JC;	Juizado de Conciliação do Laranjeiras/Faminas, localizado no FAMINAS – Varella Educação e Cultura, localizada na Avenida Cristiano Machado, nº 12.001, Bairro Vila Cloris - Venda Nova. Ao lado da Estação Vilarinho do metrô. CEP. 31744-007;
Portaria nº 3709/2012/JC de 10/05/2012, retroativa a 10/08/2011;	Juizado de Conciliação Mantiqueira, localizado no Núcleo BH Cidadania Mantiqueira, localizado à Rua Luzia Salomão, nº 300, Bairro Mantiqueira;
Portaria nº 191/2002/JIC, publicada no “DJ” do dia 05/09/2002;	Juizado de Conciliação do Milionários, localizado na Escola Municipal Professora Isaura Santos, localizada na Rua Hoffman, nº 80, Bairro Milionários. Barreiro de Cima;
Portaria nº 2475/2007/JC, publicada no “DJ” do dia 07/08/2007;	Juizado de Conciliação Nazaré, localizado na Escola Municipal Agenor Alves de Carvalho, localizada à Rua Agenor Alves, s/nº, Bairro Nazaré;
Portaria nº 3302/JC/2010 de 03/09/2010;	Juizado de Conciliação Nova Floresta/Universo, localizado no Universidade Salgado de Oliveira – UNIVERSO - Núcleo de Práticas Jurídicas - Rua Botucatu, nº 177, Bairro Nova Floresta. CEP. 31140-320;
Portaria nº 3658/2012/JC de 09/03/2012;	Juizado de Conciliação do Nova Granada, localizado no Núcleo BH Cidadania Morro das Pedras, localizado na Avenida Silva Lobo, nº 2379, Bairro Nova Granada. CEP: 30460-000;
Portaria nº 2615/2007/JC	Juizado de Conciliação do Nova Suíça, localizado na Missão Santo Agostinho de Cantuária, Diocese do Rio de Janeiro, da Igreja Episcopal Anglicana do Brasil. Endereço: Rua Zurick, 625 – Bairro Nova Suíça – Belo Horizonte / MG – CEP 38480-520;
Portaria nº 3410/2011/JC de 07/04/2011;	Juizado de Conciliação do Novo Aarão Reis, localizado no Núcleo BH Cidadania Novo Aarão Reis, localizado na Avenida Risoleta Neves, 347, Via 240, 247, Bairro Novo Aarão Reis;
Portaria nº. 3693/2012/JC de 26/04/2012;	Juizado de Conciliação do Novo Ouro Preto, localizado no Núcleo BH Cidadania Novo Ouro Preto, localizado à Rua Nízio Torres, S/Nº, Bairro Novo Ouro Preto;
Portaria nº 2500/2007/JC, publicada no “DJ” do dia 21/08/2007;	Juizado de Conciliação do Paraíso, localizado na Escola Municipal Levindo Lopes, localizada à Rua Fluorina, 1460, Bairro Paraíso;
Portaria nº 3771/2012/JC de 30/08/2012;	Juizado de Conciliação do Petrópolis, localizado no Núcleo BH Cidadania Petrópolis, localizado à Rua 281, nº 491, Bairro Petrópolis. Cep: 30666-515;
Portaria nº 2189/2006/JC, publicada no “DJ” do dia 29/11/2006;	Juizado de Conciliação da Comarca de Belo Horizonte, localizado na Faculdade Metropolitana, localizada na Rua Uberaba, nº 295 – Bairro Barro Preto - BH- CEP: 3018-090;

Portarias revogadas	Juizados Extintos
Portaria nº 3806/2012/JC de 07/11/2012;	Juizado de Conciliação do Prado II, localizado na Associação SOS Bairros – União dos Bairros Barroca, Prado, Calafate e Gutierrez, com sede na Rua Turquesa, 692, Bairro Prado;
Portaria nº 3347/2011/JC de 07/04/2011;	Juizado de Conciliação do Providência / Primeiro de Maio, localizado no Núcleo BH Cidadania Providência, localizado à Rua Arantina, 375, Bairro Providência. – BH – CEP: 31812-010;
Portaria nº 3786/2012/JC de 19/09/2012;	Juizado de Conciliação da Regional Noroeste, localizado na Secretaria de Administração Regional Noroeste da PBH, localizada à Rua Peçanha, nº 144, Bairro Carlos Prates;
Portaria nº 3376/2011/JC de 21/03/2011;	Juizado de Conciliação do Rio Branco / Faculdade Kennedy, localizado na Faculdade de Ciências Jurídicas Professor Alberto Deodato – Faculdades Kennedy, localizada à Rua José Dias Vieira, nº 46, Bairro Rio Branco;
Portaria nº 274/2002/JC, publicada no “DJ” do dia 08/10/2002;	Juizado de Conciliação do Santa Amélia, localizado no Pampulha late Clube - PIC Cidadania, localizado na Avenida Portugal, nº 1.779, Bairro Santa Amélia;
Portaria nº 046/2002/JIC, publicada no “DJ” do dia 14/05/2002;	Juizado de Conciliação do São Bernardo, localizado no ACOFEBAD - Associação Comunitária Feminina do Bairro Antônio Diniz, localizada na Rua Armando Ribeiro dos Santos, nº 331, Bairro São Bernardo;
Portaria nº 3708/2012/JC de 10/05/2012, retroativo a 30/08/2011;	Juizado de Conciliação do São Cristovão, localizado no Núcleo BH Cidadania Pedreira Prado Lopes, localizado à Avenida José Bonifácio, nº 189, Bairro São Cristóvão;
Portaria nº 3068/2009/JC de 01/06/2009;	Juizado de Conciliação do São João Batista, localizado na Missão Paz – localizado à Rua Cyrene Crivellari Bellônia, nº 141, Bairro São João Batista. CEP: 31515-320;
Portaria nº 3646/2012/JC de 23/02/2012;	Juizado de Conciliação do São Luiz, localizado no Regional Pampulha, localizada na Avenida Antônio Carlos, nº. 7596, Bairro São Luiz;
Portaria nº 059/2002/JIC, publicada no “DJ” do dia 17/05/2002;	Juizado de Conciliação do São Paulo, localizado no Centro de Apoio Comunitário, localizado na Rua Angola, nº 109 - Bairro São Paulo;
Portaria nº 3707/2012/JC de 10/05/2012, retroativa a 16/05/2011;	Juizado de Conciliação do Vila Marçola, localizado no Núcleo BH Cidadania Marçola, localizado à Rua Engenheiro Lucas Júlio de Proença, nº 73, Bairro Serra;
Portaria 1578/2005/JC, publicada no dia 17/07/2005;	Juizado de Conciliação do Serra I, localizado na Escola Municipal Levindo Coelho, localizada à Rua Caraça, nº 910 - 2º andar, Bairro Serra;
Portaria nº 3015/2009/JIC, publicada no “DJ” do dia 14/07/2009;	Juizado de Conciliação do Serra II, localizado no Espaço Criança Esperança, localizada à Rua Corinto, nº 103, Bairro Serra CEP: 30220-310;
Portaria nº 3721/2012/JC retroativa à 31/05/2012;	Juizado de Conciliação Serra Verde, localizado na Escola Infantil Mirian Brandão, localizada à Rua João Batista Fernandes, nº 70, Bairro Serra Verde;
Portaria nº 3500/2011/JC de 30/06/2011;	Juizado de Conciliação do Serrano, localizado na Associação Comunitária do Conjunto Celso Machado, localizada à Rua Jabaquara, nº 431, Conjunto Serrano, Bairro Serrano;
Portaria nº 3408/2011/JC de 07/04/2011;	Juizado de Conciliação Alto Vera Cruz, localizado no Núcleo BH Cidadania Alto Vera Cruz, localizado à Rua Fernão Dias, nº 1160, Bairro Alto Vera Cruz;
Portaria nº 2998/2009/JC;	Juizado de Conciliação do Sion II/ Vila Acaba Mundo, localizado no Fórum de Entidades do Entorno da Área de Influência da Mineração do Acaba Mundo – FEMAM, localizado à Rua Desengano, nº 25, Vila Acaba Mundo, Bairro Sion;
Portaria nº 036/2002/JIC, publicada no “DJ” do dia 07/05/2002;	Juizado de Conciliação do Sion, localizado no Colégio Santa Dorotéia – Ação Social Paula Frassinetti, localizado à Rua Venezuela, 619, Bairro Sion;
Portaria nº 3340/2011/JIC, de 10/02/2011;	Juizado de Conciliação Taquaril, localizado no Espaço BH Cidadania Taquaril, localizado à Rua Pedro de Sintra, nº 77 - Bairro Taquaril;
Portaria nº 3672/2012/JC de 27/03/2012;	Juizado de Conciliação do União / Arthur de Sá, localizado no Núcleo BH Cidadania Arthur de Sá, localizado à Rua Prof. Geraldo Fontes, nº 30, Bairro União;
Portaria nº 974/2004/JC, publicada no “DJ” do dia 18/07/2004;	Juizado de Conciliação do Vale do Jatobá, localizado na ASBECAM – Associação Beneficente Caminhar, localizada à Rua Carlos Pinto Coelho, nº 20, Vale do Jatobá. (Barreiro);
Portaria nº 3706/2012/JC de 10/05/2012, retroativa a 29/11/2011;	Juizado de Conciliação do Vila Antena, localizado no Núcleo BH Cidadania Vila Antena, localizado à Rua Central, nº 78, Bairro Vila Antena. (Próximo ao TJ Raja – Entrada ao lado da guarita Militar);
Portaria nº 3705/2012/JC de 10/05/2012, retroativa a 01/09/2011;	Juizado de Conciliação do Vila Biquinhas, localizado no Núcleo BH Cidadania Vila Biquinhas, localizado à Rua Coronel Joaquim Tibúrcio, nº 850, Bairro Heliópolis;

Portarias revogadas	Juizados Extintos
Portaria nº 3704/2012/JC de 10/05/2012, retroativa a 16/05/2011;	Juizado de Conciliação do Vila CEMIG, localizado no Núcleo BH Cidadania Vila Cemig, localizado à Rua Faisão, nº 1076, Bairro Flavio Marques Lisboa;
Portaria nº 3703/2012/JC de 10/05/2012, retroativa 30/08/2011;	Juizado de Conciliação do Vila Fátima, localizado no Núcleo BH Cidadania Vila Fátima, localizado à Rua Dona Benta, nº 145 / 105, Bairro Vila Fátima – Aglomerado da Serra;
Portaria nº 3702/2012/JC de 10/05/2012, retroativa a 24/10/2011;	Juizado de Conciliação do Vila Santa Rita de Cássia, localizado no Núcleo BH Cidadania Santa Rita de Cássia, localizado à Rua São Tomás de Aquino, nº 640, Vila Santa Rita de Cássia;
Portaria de Instalação nº 3701/2012/JC de 10/05/2012 retroativa a 29/11/2011;	Juizado de Conciliação do Vista Alegre, localizado no Núcleo BH Cidadania Vista Alegre, localizado à Rua Capim Branco, nº 231, Bairro Vista Alegre.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 76/2018

Altera o Anexo Único do Provimento Conjunto da Corregedoria-Geral de Justiça nº 70, de 16 de outubro de 2017, que “dispõe sobre a tramitação direta de inquéritos policiais entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nas unidades que especifica”.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto da Corregedoria-Geral de Justiça nº 70, de 16 de outubro de 2017, que “dispõe sobre a tramitação direta de inquéritos policiais entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nas unidades que especifica”;

CONSIDERANDO que a sistemática estabelecida pelo Provimento Conjunto da CGJ nº 70, de 2017, vem apresentando resultados excepcionais no tocante à aceleração da tramitação de peças de informação entre o Poder Judiciário de Minas Gerais, a Procuradoria-Geral de Justiça e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a conveniência de se estender o fluxo da tramitação direta de inquéritos às demais comarcas do Estado de Minas Gerais, observado o cronograma aprovado pelas instituições subscritoras deste ato normativo;

CONSIDERANDO o que ficou deliberado pelas instituições subscritoras deste ato normativo, na reunião realizada em 9 de fevereiro de 2018, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0060928-84.2017.8.13.0000,

PROVÊM:

Art. 1º Fica implantada a tramitação direta de inquéritos policiais, de que trata o Provimento Conjunto da Corregedoria-Geral de Justiça nº 70, de 16 de outubro de 2017, nas comarcas de Alfenas, Araguari, Araxá, Barbacena, Bocaiúva, Campo Belo, Carangola, Cataguases, Conselheiro Lafaiete, Conselheiro Pena, Curvelo, Formiga, Igarapé, Itajubá, Itaúna, Ituiutaba, Lavras, Leopoldina, Montes Claros, Muriaé, Nova Lima, Nova Serrana, Ouro Preto, Paracatu, Passos, Patrocínio, Pirapora, Ponte Nova, São Lourenço, São Sebastião do Paraíso, Três Corações e Uberlândia.

Art. 2º O Anexo do Provimento Conjunto da CGJ nº 70, de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Provimento Conjunto.

Art. 3º Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de abril de 2018.

(a) Desembargador GERALDO AUGUSTO DE ALMEIDA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, em exercício

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

(a) ANTÔNIO SÉRGIO TONET
Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

(a) PAULO ROBERTO MOREIRA CANÇADO
Corregedor-Geral do Ministério Público

(a) JOÃO OCTACÍLIO SILVA NETO
Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

(a) ALEXANDRE FRANÇA CAMPBELL PENNA
Corregedor-Geral da Polícia Civil

ANEXO ÚNICO

(de que trata o art. 2º do Provimento Conjunto da Corregedoria-Geral de Justiça nº 76, de 4 de abril de 2018)

“ANEXO

(de que trata o Provimento Conjunto da Corregedoria-Geral de Justiça nº 70, de 16 de outubro de 2017)

COMARCAS		
Abaeté	Estrela do Sul	Paraisópolis
Abre Campo	Extrema	Paraopeba
Açucena	Formiga	Passa Quatro
Águas Formosas	Francisco Sá	Passos
Aimorés	Frutal	Patrocínio
Aiuruoca	Grão Mogol	Peçanha
Além Paraíba	Guanhães	Pedra Azul
Alfenas	Guapé	Pedro Leopoldo
Almenara	Guaranésia	Perdizes
Alpinópolis	Guarani	Perdões
Alvinópolis	Guaxupé	Piranga
Andradas	Ibiá	Pirapora
Araçuaí	Igarapé	Pitangui
Araguari	Inhapim	Piumhi
Araxá	Ipanema	Poço Fundo
Arcos	Ipatinga	Pompéu
Areado	Itabira	Ponte Nova

COMARCAS		
Arinos	Itabirito	Porteirinha
Baependi	Itajubá	Prata
Bambuí	Itamarandiba	Pratápolis
Barão de Cocais	Itambacuri	Presidente Olegário
Barbacena	Itamonte	Raul Soares
Barroso	Itanhandu	Resplendor
Bicas	Itapagipe	Ribeirão das Neves
Boa Esperança	Itaúna	Rio Casca
Bocaiúva	Ituiutaba	Rio Novo
Bom Despacho	Iturama	Rio Paranaíba
Bom Sucesso	Jaboticatubas	Rio Pardo de Minas
Bonfim	Jacinto	Rio Piracicaba
Bonfinópolis de Minas	Jacuí	Rio Pomba
Borda da Mata	Jacutinga	Rio Preto
Botelhos	Janaúba	Sabará
Brasília de Minas	Januária	Sacramento
Brazópolis	Jequeri	Salinas
Brumadinho	Jequitinhonha	Santa Bárbara
Bueno Brandão	João Monlevade	Santa Maria do Suaçuí
Buenópolis	João Pinheiro	Santa Rita de Caldas
Buritit	Lagoa da Prata	Santa Rita do Sapucaí
Cabo Verde	Lagoa Santa	Santa Vitória
Cachoeira de Minas	Lajinha	Santo Antônio do Monte
Caeté	Lambari	Santos Dumont
Caldas	Lavras	São Domingos do Prata
Camanducaia	Leopoldina	São Francisco

COMARCAS		
Cambuí	Lima Duarte	São Gonçalo do Sapucaí
Cambuquira	Luz	São Gotardo
Campanha	Machado	São João da Ponte
Campestre	Malacacheta	São João do Paraíso
Campina Verde	Manga	São João Evangelista
Campo Belo	Manhumirim	São João Nepomuceno
Campos Gerais	Mantena	São Lourenço
Canápolis	Mar de Espanha	São Romão
Capelinha	Mariana	São Sebastião do Paraíso
Capinópolis	Martinho Campos	Serro
Carandaí	Mateus Leme	Silvianópolis
Carangola	Matias Barbosa	Taiobeiras
Caratinga	Matozinhos	Tarumirim
Carlos Chagas	Medina	Teixeiras
Carmo da Mata	Minas Novas	Timóteo
Carmo do Cajuru	Miradouro	Tombos
Carmo do Paranaíba	Miraí	Três Corações
Carmo do Rio Claro	Montalvânia	Três Marias
Cássia	Monte Alegre de Minas	Três Pontas
Cataguases	Monte Carmelo	Tupaciguara
Caxambu	Monte Sião	Turmalina
Cláudio	Montes Claros	Uberlândia
Conceição das Alagoas	Morada Nova de Minas	Unaí
Conceição do Mato Dentro	Muriaé	Várzea da Palma
Congonhas	Mutum	Vazante
Conquista	Muzambinho	Virginópolis

COMARCAS		
Conselheiro Lafaiete	Nanuque	Visconde do Rio Branco
Conselheiro Pena	Nepomuceno	COMARCA DE BELO HORIZONTE
Coração de Jesus	Nova Era	
Coromandel	Nova Lima	2ª Delegacia Centro e 12ª Promotoria de Justiça
Cristina	Nova Serrana	3ª Delegacia Sul e 12ª Promotoria de Justiça
Curvelo	Novo Cruzeiro	4ª Delegacia Especializada em Investigação de Furto, Roubo, Antissequestro e Organizações Criminosas - DEROE e 11ª Promotoria de Justiça de Combate ao crime organizado e investigação criminal da Capital
Diamantina	Oliveira	
Dores do Indaiá	Ouro Branco	
Elói Mendes	Ouro Fino	
Entre Rios de Minas	Ouro Preto	
Ervália	Palma	COMARCA DE CONTAGEM
Esmeraldas	Pará de Minas	
Espera Feliz	Paracatu	Delegacia de Homicídios e Promotoria de Justiça com atuação perante o Tribunal do Júri"
Espinosa	Paraguaçu	

PORTARIA Nº 5.379/CGJ/2018

Suspende o expediente no Ofício do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 23 e 64 e o inciso I do art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO os termos do requerimento apresentado pelo novo oficial titular do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte Matheus Campolina Moreira, aprovado no concurso público regido pelo Edital nº 1/2014, solicitando a suspensão do expediente naquele serviço, em razão da sua entrada em exercício e da necessidade de se promover a transferência física da Serventia, atualmente em funcionamento na Rua São Paulo, nº 684, loja 8, Centro, em Belo Horizonte, para as novas instalações situadas na Rua dos Timbiras, nº 2.062, Bairro de Lourdes, nesta Capital;

CONSIDERANDO o elevado volume do acervo a ser fisicamente transferido, com as necessárias cautelas para se precaver danos e extravios, bem como a necessidade de a transferência ser feita no menor tempo possível, a fim de não causar maiores prejuízos à prestação do serviço;

CONSIDERANDO que o expediente dos serviços notariais e de registro poderá ser suspenso em situações de urgência ou imprevisíveis, bem como nos casos de mudança de endereço ou transição, ocasião em que os títulos apresentados a registro no Ofício de Registro de Imóveis serão recebidos normalmente, procedendo o oficial de registro ao seu lançamento no protocolo conforme dispõe a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 - Lei dos Registros Públicos, consoante previsão expressa no art. 51 do Provimento nº 260, de 18 de outubro de 2013, que codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais relativos aos serviços notariais e de registro;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0031334-88.2018.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso, no período de 9 a 13 de abril de 2018, o expediente no serviço do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, com a finalidade de se promover a transferência física da serventia, atualmente em funcionamento na Rua São Paulo, nº 684, loja 8, Centro, Belo Horizonte, para as novas instalações situadas na Rua dos Timbiras, nº 2.062, Bairro de Lourdes, nesta Capital.

Parágrafo único. O atendimento ao público para recebimento de títulos será prestado normalmente, procedendo-se ao seu lançamento no protocolo, conforme dispõe a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 - Lei dos Registros Públicos.

Art. 2º Ficam delegados poderes, para a resolverem eventuais casos omissos decorrentes dessa transferência, aos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ Marcus Vinícius Mendes do Valle, João Luiz Nascimento de Oliveira e Simone Saraiva de Abreu Abras, nos termos do inciso IV do art. 29 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Os servidores da CGJ e a então Oficial Interina, juntamente com seus prepostos, prestarão integral apoio no cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Cópia desta Portaria será afixada em local bem visível, na parte externa da Serventia, em ambos os endereços mencionados no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de abril de 2018.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5.380/CGJ/2018

Determina a realização de Correição Extraordinária Parcial na 1ª Vara Criminal e de Execuções Penais, na 2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude e nos Serviços Auxiliares da Comarca de Caratinga, para fiscalização dos serviços do foro judicial.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 38 a 43 do Provimento nº 161, de 1º de setembro de 2006, que codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir com a realização dos trabalhos correicionais, em cumprimento às metas estabelecidas no Plano de Ações de Fiscalização dos Serviços do Foro Judicial da CGJ;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0026538-54.2018.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a realização de Correição Extraordinária Parcial na 1ª Vara Criminal e de Execuções Penais, na 2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude e nos Serviços Auxiliares da Comarca de Caratinga, no período de 23 a 27 de abril de 2018, com a finalidade de fiscalizar os serviços do foro judicial, para verificação de sua regularidade e para o conhecimento de denúncias, de reclamações ou de sugestões apresentadas.

Art. 2º Ficam delegados poderes, para a realização dos trabalhos correicionais, à Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ Soraya Hassan Baz Láuar, nos termos dos incisos II, III e IV do art. 29 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Os servidores da CGJ Cláudia Maia Pantusso, Isabela Horta Maciel Ribeiro, Júlia Rufini Bernardino Oliveira, Paulo Eduardo Penaforte Parreiras, Renata Gomes de Medeiros e Selma Michaelson Dias ficam designados para auxiliar na realização dos trabalhos de correição.

Art. 4º Os juízes de direito e os servidores judiciais da Comarca de Caratinga prestarão integral apoio à Juíza Auxiliar e à equipe de técnicos da CGJ.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de abril de 2018.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça

DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES

EXTRATO DA PORTARIA Nº 5/2018

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Sindicância Administrativa em desfavor de M.A.A., para apuração do cometimento de possível falta funcional, designando os servidores efetivos e estáveis Dyoane Inêz Mendes de Oliveira, oficial de apoio judicial/escrevente judicial, Emanuela Wandenkolken de Abreu, oficial de apoio judicial/escrevente judicial, e Hemídio Fernandes dos Santos, oficial de apoio judicial/escrevente judicial, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Sindicante que deverá iniciar e ultimar, no prazo de 60 (sessenta) dias e na forma legal, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Governador Valadares, 2 de abril de 2018.

(a) DANILO COUTO LOBATO BICALHO
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Governador Valadares

COMARCA DE IPANEMA

PORTARIA Nº 8/2018

Disciplina a suspensão do expediente forense na Comarca de Ipanema.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE IPANEMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 458, de 25 de novembro de 2004, disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO que a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3.485, de 7 de outubro de 2014, dispõe sobre o envio dos atos a serem disponibilizados no Caderno Administrativo da Segunda Instância do Diário do Judiciário Eletrônico - DJe, na seção da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, e revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 1.420, de 16 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO as Leis municipais nº 863, de 28 de abril de 1989, e nº 1.212, de 27 de setembro de 2002, que dispõem sobre a instituição dos feriados municipais, citando o dia 13 de junho - Dia de Santo Antônio, Padroeiro da Cidade, o dia 8 de dezembro - Dia da Imaculada Conceição, a Sexta-Feira da Paixão e o *Corpus Christi*;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0052511-45.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente forense na Comarca de Ipanema fica suspenso em razão dos seguintes feriados

I - 30 de março de 2018: Sexta-feira da Paixão;

II - 31 de maio de 2018: *Corpus Christi*;

III - 13 de junho de 2018: Dia Consagrado a Santo Antônio, Padroeiro da Cidade;

IV - 7 de setembro de 2018: Aniversário da Cidade;

V - 8 de dezembro de 2018: Dia da Imaculada Conceição.

Art. 2º Os prazos processuais que vencerem nas datas mencionadas no art. 1º desta Portaria ficam prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanema, 4 de abril de 2018.

(a) GUSTAVO ELEUTÉRIO ALCALDE
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Ipanema

COMARCA DE MONTE AZUL

PORTARIA Nº 7/2018

Disciplina a suspensão do expediente forense na Comarca de Monte Azul.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MONTE AZUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 458, de 25 de novembro de 2004, disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO que a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3.485, de 7 de outubro de 2014, dispõe sobre o envio dos atos a serem disponibilizados no Caderno Administrativo da Segunda Instância do Diário do Judiciário Eletrônico - DJe, na seção da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, e revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 1.420, de 16 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 605, de 20 de fevereiro de 2003, que "modifica o dispositivo da Lei Municipal nº 551/99, de 06 de agosto de 1999, e contém outras providências", citando como feriados municipais o *Corpus Christi*, o dia 24 de junho - Dia de São João Batista, o dia 15 de agosto - Dia consagrado à Padroeira do Município e o dia 4 de outubro - Aniversário da Cidade;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0031715-96.2018.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente forense na Comarca de Monte Azul fica suspenso em razão dos seguintes feriados

I - *Corpus Christi*;

II - 24 de junho: Dia de São João Batista;

III - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora das Graças, Padroeira do Município;

IV - 4 de outubro: Aniversário da Cidade.

Art. 2º Os prazos processuais que vencerem nas datas mencionadas no art. 1º desta Portaria ficam prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul, 27 de março de 2018.

(a) MARCELO MAGNO JORDÃO GOMES
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Monte Azul

COMARCA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

EXTRATO DA PORTARIA Nº 3/2018

A JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de F.B.A., para apuração de fatos relacionados à prática de condutas atribuídas ao servidor e verificação de eventual descumprimento dos deveres e das obrigações funcionais, designando os servidores efetivos e estáveis Adilson Jair Moreira, Klebeane de Carvalho Lima Botelho e Érika Vilela Ayres Pinto,

para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e formas legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei, bem como determinar o afastamento cautelar do servidor do exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

São Gonçalo do Sapucaí, 27 de março de 2018.

(a) THAIS MARIA VINCI DE MENDONÇA CHAVES
Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí

Suspendendo as férias dos seguintes magistrados, nos termos da legislação vigente:

- Referência: 1º Sem/2018

Nome	Lotação	Tipo de Afastamento	Início	Dias	Fim
Átila Andrade De Castro	Belo Horizonte - 4ª Vara Cível	Férias Suspensas	02/04/18	15	16/04/18
Átila Andrade De Castro	Belo Horizonte - 4ª Vara Cível	Férias Suspensas	17/04/18	15	01/05/18
Bárbara Heliodora Quaresma Bomfim	Belo Horizonte - Administração do Fórum	Férias Suspensas	02/05/18	15	16/05/18
Christian Gomes Lima	Belo Horizonte - 3ª Vara de Família	Férias Suspensas	02/05/18	15	16/05/18
Christian Gomes Lima	Belo Horizonte - 3ª Vara de Família	Férias Suspensas	17/05/18	15	31/05/18
Fabiana Da Cunha Pasqua	Belo Horizonte - 7ª Vara de Família	Férias Suspensas	15/05/18	15	29/05/18
Fabiana Da Cunha Pasqua	Belo Horizonte - 7ª Vara de Família	Férias Suspensas	01/06/18	15	15/06/18
Marcela Maria Pereira Amaral Novais	Belo Horizonte - Administração do Fórum	Férias Suspensas	31/05/18	15	14/06/18
Marcela Maria Pereira Amaral Novais	Belo Horizonte - Administração do Fórum	Férias Suspensas	15/06/18	15	29/06/18
Patrícia Santos Firmo	Belo Horizonte - Administração do Fórum	Férias Suspensas	13/03/18	15	27/03/18
Pedro Camara Raposo Lopes	Belo Horizonte - Administração do Fórum	Férias Suspensas	12/03/18	15	26/03/18
Ricardo Sávio De Oliveira	Belo Horizonte - Administração do Fórum	Férias Suspensas	14/05/18	15	28/05/18
Sebastião Pereira Dos Santos Neto	Belo Horizonte - 2ª Vara Cível	Férias Suspensas	02/05/18	15	16/05/18



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Demonstrativo de Despesa com Pessoal e seus Encargos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1031 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ART. 73 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ALTERADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 61 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003

							1º	TRIMESTRE	2018
(Em Reais)									
CATEGORIA	Mês:	JANEIRO	Mês:	FEVEREIRO	Mês:	MARÇO	TOTAL TRIMESTRE	Quant. Média	
	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.			
Membros do Poder Judiciário	30.619.616,55	1.077	30.837.294,83	1.075	31.159.595,10	1.072	92.616.506,48	1.075	
Pensionistas	14.733.698,07	1.342	15.131.648,84	1.340	15.024.788,82	1.341	44.890.135,73	1.341	
Inativos	65.295.433,80	4.772	72.337.038,21	4.753	83.418.973,60	4.778	221.051.445,61	4.768	
Recrutamento amplo	11.039.999,86	1.352	10.707.350,20	1.356	10.586.101,28	1.365	32.333.451,34	1.358	
Função pública	27.012,41	31	92.432,22	30	45.810,56	25	165.255,19	29	
Efetivos	140.190.118,16	13.288	139.989.847,08	13.262	141.364.497,55	13.183	421.544.462,79	13.244	
Sub-total	261.905.878,85	21.862	269.095.611,38	21.816	281.599.766,91	21.764	812.601.257,14	21.814	
Encargos	38.245.204,70		38.470.402,09		38.164.977,49		114.880.584,28		
Total	300.151.083,55	21.862	307.566.013,47	21.816	319.764.744,40	21.764	927.481.841,42	21.814	

Fonte: SIAFI/MG e COPAG/DEARHU/TJMG (quantitativos)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henrique Alves de Paula, Diretor Executivo**, em 04/04/2018, às 14:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Geraldo Augusto de Almeida, Presidente em exercício**, em 04/04/2018, às 18:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Neuza das Mercês Rezende, Diretor Executivo**, em 04/04/2018, às 18:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0583895** e o código CRC **3C1D7499**.

0035318-80.2018.8.13.0000

0583895v2